

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 377, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 344/2021

OF 643/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

Brasília, 5 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.075605/2017-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, inscrita no CNPJ nº 05.557.679/0001-38, explore pelo prazo de dez anos a partir de 2 de junho de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14312/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.870-SEI, de 19 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2019. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4870/2019/SEI-MCTIC DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000499/2004 e nº 01250.075605/2017-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, CNPJ nº 05.557.679/0001-38, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 21:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647552** e o código CRC **4FF515C4**.

Referência: Processo nº 01250.075605/2017-21

SEI nº 4647552



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42745/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.075605/2017-21.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4815982** e o código CRC **79C890D3**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	01250.075605/2017-21
Interessado:	Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	05.557.679/0001-38
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RN
Localidade:	Umarizal
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 02/10/2019, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4686472** e o código CRC **59109660**.

Referência: Processo nº 01250.075605/2017-21

SEI nº 4686472

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28211/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.075605/2017-21**

Processo de Outorga nº: 53100.000499/2004

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Umarizal/RN**.

ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **02 de junho de 2018**. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017, *"a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga"*. Dessa forma, caso esta entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **02 de abril de 2018**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

4. Ressaltamos ainda que, de acordo com o art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, em caso de não apresentação do pedido de renovação no prazo previsto no art. 6º-A da referida Lei, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, no penúltimo mês que antecede o vencimento da outorga, este Ministério enviará notificação para que a entidade se manifeste, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Nesse caso, se a manifestação for tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 12/12/2017, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 13/12/2017, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2465211** e o código CRC **04692072**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 52839/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza
Fonseca (CNPJ nº 05.557.679/0001-38)
OLHO D'ÁGUA DO BORGES, SN, CENTRO
59.865-000 / UMARIZAL/RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.075605/2017-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28211/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 13/12/2017, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2465561** e o código CRC **A55905AA**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 52839/2017/SEI-MCTIC, 13/12/2017.

01250.075605/2017-21

ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E
DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE
SOUZA FONSECA

Olho D'Água do Borges, SN, Centro

59.865-000

Umarizal - RN

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Francisco Agnencia L.A. Dufre

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBL E DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21/01/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BOREME DESTINATION

AC UMARIZAL

04 JAN 2018

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

07580.

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Rogério de Oliveira Lopes Junior

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE DEVOLUTAO DANS LE VERS

75240203-0

FC046318

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09075529 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h

h

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14
DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

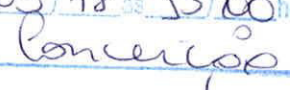
Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA

CPF: 357.682.904-00

Nome do Representante legal da Entidade: Suelene Fernandes de Brito Lima
Telefone: (84) 9 9937-5100
Endereço de Correspondência: Av: Divinópolis 1001 Centro de Umarizal –RN
CEP: 59.865-000
E-mail: sussu_uzl@yahoo.com.br

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 26/03/18 às 15:00 horas
Assinatura: 

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETÔNICA COORDENAÇÃO GERAL
DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Esplanada dos Ministérios – Bloco R- 3º andar

CEP: 70044-900 – Brasília – DF

Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 2027-6281

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL** inscrita no CNPJ sob o nº 05.557.679 / 0001- 38, com sede **Av: Divinópolis 1001 na Cidade de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.865-000** entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizados conforme Ato nº 66.407 datada de 10 de Agosto de 2007 e publicada no Diário Oficial da União datado de 13 de Agosto de 2007, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a renovação da outorga para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da norma nº da norma nº 1 / 2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da norma nº 1 / 2011 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Umarizal 15 de março de 2018


SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA
CPF: 357.682.904-00

Nome do Representante legal da Entidade: Suelene Fernandes de Brito Lima

Telefone: (84) 9 9937-5100

Endereço de Correspondência: Av: Divinópolis 1001 Centro de Umarizal –RN

CEP: 59.865-000

E-mail: sussu_uzl@yahoo.com.br



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 26/03/18 às 15:00 horas
Assinatura: Roncião

DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 24/03/2015, na estação transmissora da Associação Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, localizada na cidade Umarizal - RN, local de coordenadas geográficas (05)° (59)' (10)'' S e (37)° (49)' (12)'' W, atende ao **Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz**, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Umarizal, 25 de Março de 2015.


Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal
Suelene Fernandes de Brito Lima
CPF: 357.689.904-00



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA
ANATEL**

**Nome: ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA**

CNPJ: 05.557.679/0001-38

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:29:29 do dia 06/03/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.557.679/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2003
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OCIDESF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DIVINOPOLIS		NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 59.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMARIZAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FMFRATERNIDADEUZL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3397-2244 / (84) 9921-1164	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/04/2017** às **17:25:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

08.491.328/0001-70

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

CEP: 59.865-000
UMARIZAL - RN



ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE UMARIZAL - UMARIZAL - RN

Registro Civil, de Imóveis, Protestos de
Títulos e Tabelionato em Geral

Albaniza de Freitas Castro Costa - Titular

Anny Chrystine de Freitas Castro - Substituta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE UMARIZAL
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E DE PROTESTO

Av. Divinópolis, 112, Centro – Umarizal -RN. CEP: 59865-000 Tel. (084) 3397.3043.

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu Ofício, e a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros do Registro de Pessoas Jurídicas deste Único Ofício de Notas de Umarizal/RN, especialmente o Livro n.º A - 01, as fls. 193/v. a 196, sob o n.º de ordem 172, datado de 05 de agosto de 2005, encontra-se o Registro do **ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - (OCIDESF)**, onde verifiquei constar o seguinte teor: "**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA – OCIDESF - CNPJ 05.557.679/0001-38, Rua Olho D'agua do Borges, s/n – Centro – Umarizal/RN, ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - (OCIDESF). CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGIME JURIDICO, SEDE E FORO. Art. 1º - A ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF, fica instituída como uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, com sede e foro no município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte. Art. 2º - A ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA**

02
C.2

FONSECA - OCIDESF é reconhecida como de utilidade pública, tendo adquirido personalidade jurídica através do Estatuto, aprovado por unanimidade em Assembleia Geral, efetivada no dia 29 de novembro de 2002. Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços (filiais), quantas se fizerem necessárias, em qualquer local do município de Umarizal, as quais se regerão pelas disposições estatutárias da **Organização**.

CAPÍTULO II. DA FINALIDADE E OBJETIVOS. Art. 4º - **A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF** tem como finalidade desenvolver ações e elevar a qualidade de vida do ser humano, tendo como parâmetro a inserção da cidadania, através de prestação de serviços, seja na promoção à Saúde, Educação Fundamental e Profissional, Assistência Social, da Ética, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros valores universais, promovendo e desenvolvimento econômico, sustentável e social e o combate a pobreza. Para esses fins exerce suas atividades na execução direta de planos, programas, projetos de ações, por meio de doação de recursos humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins. Paragrafo primeiro - **A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**, para a execução de suas finalidades poderá sugerir, promover, coordenar, colaborar ou executar ações e projetos visando: I - Promover o desenvolvimento comunitário através de realizações, obras de melhoramento na qualidade de vida, com recursos próprios, doações, empréstimos, ou sob forma de contratos, convênios com órgãos Públicos Federal, Estaduais, Municipal, empresas privadas, outras entidades de fins filantrópicos e Universidades. II - Desenvolver a assistência a Saúde, criando e mantendo Unidades Hospitalares, de atenção Básica, Farmacêutica e Odontológica, bem como ações de Assistência à Maternidade, a Infância e a Terceira Idade. III - Desenvolver o Esporte, a Cultura e o Lazer envolvendo modalidades esportivas. IV – Promoção dos direitos aos portadores de deficiências físicas, Patologias em Geral ou pessoas especiais, incluindo ainda a prevenção de HIV - AIDS, doenças infectocontagiosas e consumo de drogas. V - Incentivar e apoiar o sistema educacional, de criança, jovem e adulto, promovendo a Educação profissional compreendida nos seguintes níveis: Básico, Técnico e Tecnológico conforme decreto de nº 2.208 de 17 de abril de 1997, como também a execução de Programas de qualificação do trabalhador; VI - Defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção o desenvolvimento sustentável. VII - Desenvolver experimentação ou

finalidades da organização e dispostas a colaborar com, os seus projetos, terão direito a votar e ser votado. III- Associados Beneméritos. São pessoas física ou jurídica que, pela colaboração ou prestação de seus relevantes serviços ou causa, se destacaram a fazer jus a este título. Art. 8º - São direitos dos associados: I - Apoiar, propor, divulgar, efetivar eventos, programas e propostas da Associação; II - Participar das atividades da Associação, sugerindo, apresentando propostas sociais e/ou ecológicas; III - Fazer parte de discussão ou resolução da Assembleia, ainda debater com a Diretoria atos que julguem não esta de acordo com o presente Estatuto; IV- Os associados têm direito de votar e ser votados, para todos os cargos de direção da entidade. V- Ter acesso a parte contábil, planos, relatórios, prestações de conta e resultado de auditoria. Art. 9º - São deveres dos associados: I- Participar das atividades sociais e culturais da associação e lutar pelo seu engrandecimento. II- Participar das Assembleias Gerais. II - Trabalhar em prol dos objetivos da associação respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da entidade, agindo com ética, educação e disciplina. IV - Ter pontualidade com os compromissos da entidade, inclusive com as mensalidades. **CAPITULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS.** Art. 10º - A Assembleia Geral e o órgão máximo da entidade, sendo constituída por sócios fundadores e efetivos, que esteja em pleno gozo dos seus direitos; Art. 11º - A assembleia Geral se reunira ordinariamente, semestralmente e extraordinariamente, quando necessário, para deliberar sobre: I- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II- Deliberar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes, a Assembleia especialmente convocada para este fim. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou pelo menos 1/3 da convocação seguinte. III - Apreciação e aprovação do Balanço Anual do exercício anterior, Plano anual de trabalho para o novo exercício e demais relatórios financeiros; IV- Deliberar sobre o destino do Patrimônio Social em caso de extinção da associação e ainda estabelecer o montante de anuidade dos associados; V - Deliberar sobre as linhas de ações da Associação e ainda sobre os casos omissos e não previsto no Estatuto e ou reformulação do mesmo; VI- Aprovar o Regimento Interno da instituição, o qual disciplinará o seu funcionamento. Art. 12º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 1/5(um quinto) dos associados. Art. 13º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dar-se-á através de carta convite do seu presidente, com oito dias de antecedência e por meio de Edital afixado na sede da instituição. Art. 14º - O quorum mínimo para instalação da assembleia Geral em

projetos sócio produtivos e de sistema alternativo de produção, comércio emprego e crédito. VIII - Promoção de geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico. IX - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e deveres do cidadão através do exercício da plena cidadania. X- Promoção a Assistência Social, a Cultura a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico. XI - Promover a Assistência Social aos socialmente excluídos, promovendo a segurança alimentar e nutricional, promovendo para o voluntariado, na criação de estágios e treinados no mercado de trabalho, e no desenvolvimento de programas de combate a pobreza; XII - Promoção dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita, combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil. XIII -Desenvolver o serviço de Radiodifusão comunitária: dando oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e convívio social, prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional na área de atuação dos jornalistas e jornalistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL - Art. 5º - A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA

FONSECA - OCIDESF, é formada por um número ilimitado de associados que, entrarão para seu quadro social, toda pessoa física domiciliada no município de Umarizal, e que terão direito de votar e ser votada para todos os cargos que compõe o administrativo deliberativo da entidade. Toda pessoa jurídica sem fins lucrativos sediada no município de Umarizal, que terão direito de votar e ser votada para todos os cargos que compõe o administrativo e deliberativo da entidade. Art. 6º - É isento de qualquer preconceito ou discriminação relativa à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política partidária ou filosófica, em suas atividades dependências ou em seu quadro social. Art. 7º - O quadro social da organização será composto de: I - Associados fundadores - São pessoas que participaram da assembleia geral de fundação da associação, com direito a votar e ser votado, desde que sejam pessoas idôneas, comprometidas e dispostas a trabalharem em favor da cidadania, das classes menos favorecidas, através de ações socioeducativas e formativas; II - Associados Efetivos são cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria e a qualidade de vida da população, comprometidas com as

primeira convocação e de 50% mais um dos associados efetivos e fundadores e, em segunda com qualquer numero destes. Paragrafo primeiro - Só terá direito a voto nas Assembleias os associados contribuintes que estiverem em dia com suas contribuições. **CAPITULO V - DA ADMINISTRAÇÃO** - Art. 15° - A Associação reger-se a tomando por base os seguintes princípios: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. Art. 16° - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um secretário e um Tesoureiro. Art. 17° - **A ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**, será dirigida pela Diretoria Executiva escolhida em Assembleia Geral por um período de 04 anos com direito a reeleição por igual período. Paragrafo primeiro - A administração da **ORGANIZAÇAO PARA A CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**, caberá ao presidente, o qual representara a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, como também o gerenciamento dos trabalhos executados pela instituição. Paragrafo Segundo - **O Secretario-Executivo da ORGANIZAÇAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF** será eleito por todos os associados em Assembleia Geral. Paragrafo Terceiro - A secretaria Executiva coordenara as atividades da sede social, do quadro de sócios, representa a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou foro dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, Contratar serviços e terceiros e responder pela gerencia administrativa e financeira da associação. Art. 18°.- São Competências do Presidente: I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; II- Coordenar e dirigir as atividades da ORGANIZAÇÃO; III- Representar a ORGANIZACAO em eventos, campanhas, reuniões e outras atividades de interesse da Associação. IV - Celebrar convênios e realizar filiação da instituição ou organizações congêneres. V - Contratar, nomear, exonerar, licenciar, suspender, demitir funcionários administrativos ou técnicos, por delegação do Presidente e ou o Secretario Executivo; VI- Criar Cargos e Funções e nomear seus titulares; VII - Propor a Assembleia Geral a reforma de Estatuto; VIII - Estabelecer o Regimento Interno da ORGANIZAÇÃO; IX- Decidir sobre aquisição, alienação e oneração dos bens moveis e imóveis; X- Convocar e

CC
C. 10/17

Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, como ainda, as reuniões da Diretoria; XI- Fazer Relatórios das atividades e a Prestação de Contas anual; XII- Constituir advogados e mandatários; XIII - Representar a "ORGANIZAÇÃO" ativa e passivamente, judicial e Extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros; XIV- Gerir a administração ordinária, interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos; XV - Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade; XVI- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; XVII - Exercer o voto de desempate na ordem hierárquica; XVIII - Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias; Art. 19º Compete ao Vice Presidente: substituir o Presidente em suas funções quando de suas ausências e eventuais impedimentos. Art. 20º-Compete ao Secretário: Exercer as funções habituais deste cargo, apresentar relatórios, elaborar correspondências, atas de reuniões da Diretoria e Assembleia Geral. Art. 21º - Compete ao Tesoureiro: I- Zelar pelo equilíbrio financeiro da "ORGANIZAÇÃO" e pelo registro da parte contábil. De acordo com as instruções do Presidente; II- Pagar contas autorizadas pelo Presidente; III- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios, donativos, mantendo em dia as escriturações contábeis, fiscais e financeiras da instituição; IV- Apresentar aos conselhos a escrituração, incluindo os relatórios de desempenho contábil, fiscal e financeiro e sobre as operações patrimoniais realizadas, sempre que forem solicitados; V- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria. **CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 22º - O Conselho Fiscal será constituído de três membros e seus respectivos suplentes. E o órgão fiscalizador da gestão financeira de ORGANIZAÇÃO, eleitos em Assembleia Geral entre seus sócios, com mandato de quatro anos, competindo-lhe: I - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira da Diretoria; II- Examinar mensalmente os balancetes apresentados pela Diretoria; III- Apresentar anualmente, a Assembleia Geral, parecer sobre o movimento econômico/financeiro e administrativo da Diretoria; IV - Solicitar convocação Extraordinária da Diretoria quando julgar necessário; V- Comparecer a Assembleia Geral quando convocados para esclarecer pareceres quando assim julgarem necessário. VI - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ORGANIZAÇÃO. **CAPITULO VII- PRINCIPIOS DE ORGANIZACAO E ATRIBUIÇÕES** - Art.23º - A estrutura orgânica da Associação terá como base, setores gerenciados por Diretores, cuja dimensão poderá ser ampliada de acordo com as necessidades do trabalho. Art. 24º - O Departamento sócio educativo e composto dos seguintes setores: Ação comunitária; Educação infantil; Educação Fundamental; Educação Profissional. Art. 25º - O Departamento de Esporte, Cultura e

Lazer, terá os seguintes setores: Modalidades esportivas; Manifestações Culturais; Serviço radiofônico e frequência modulada. Art. 26° - O Departamento de Saúde e composto dos seguintes setores: Atenção Básica; Assistência Farmacêutica e Odontológica; Assistência Hospitalar; Ações de Assistência a Maternidade a Infância e a Terceira Idade. Art. 27° - O Departamento de Gestão Administrativa e Financeiro terá as seguintes centrais: Almoxarifado; Protocolo; Contabilidade/Tesouraria; Recursos Humanos; Art. 28° - Caberá a Diretoria Socioeducativa a execução de ações direcionadas a comunidade assistida, ofertando ações educativas através do ensino infantil, médio, fundamental e Educação Profissional, sendo este ultimo tanto a nível Básico, Técnico e Tecnológico, conforme decreto nº 2208 de 17 de abril de 1997, porem considerando o exercício da cidadania plena. Art. 29° - A Diretoria de Cultura Esporte e Lazer viabilizara as ações desportivas e culturais através de: apoio aos artistas locais, realizações de eventos culturais; Estabelecendo canal de comunicação informando e proporcionando entretenimento, podendo contar com serviços radiofônicos de frequência modulada, jornal, boletim informativo, para divulgar assuntos ao publico assistido do município. Art. 30° - O Departamento de Saúde viabilizara ações preventivas e de atenção básica, conforme as Normas Operacionais Básicas - NOB -01196 ações hospitalar, bem como a execução de um trabalho a Maternidade, a Infância e a Terceira Idade; na área de prevenção terão caráter educativo encetando campanhas, realizando palestras e orientando a população em situações de riscos; nas ações básicas serão através da assistência medico hospitalar, ambulatorial, odontológica, laboratorial e farmacêutica. Art. 31 ° - Ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira caberá a execução das atividades administrativas, da organização, no que se refere à parte contábil, financeiro, de secretariado, dos recursos humanos, do patrimônio e guarda de materiais. Paragrafo Primeiro: Compete ao Regimento Geral o detalhamento das atribuições com base nessas diretrizes. **CAPITULO VIII - REGIME FINANCEIRO** - Art. 32° - O exercício financeiro da associação encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo que as demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas nos primeiros noventa dias do ano para apreciação e aprovação da assembleia geral. Art. 33° - Constituem recursos para manutenção e funcionamento da ORGANIZAÇÃO - os que forem advindos de: Contribuições, doações Municipais, Estaduais, e subvenções, Contratos, Convênios celebrados com instituições Federal, outras organizações; organismos privado nacional e internacional verba oriunda do Orçamento Geral da União; doações, contribuições dos associados, etc. - **CAPITULO IX - DO PATRIMÔNIO** - Art. 34° - O patrimônio da **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E**

DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCEDEF,

será constituído de: Bens moveis e imóveis; Doações auxílios e subvenções que venham ser feitas; Das doações e contribuições de pessoas físicas, jurídicas, de direito publico ou privado nacional e estrangeiro; **CAPITULO X – DA QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO – ART.**

35° - A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL -TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESH, não remunera os membros da sua

Diretoria pelo exercício específico de suas funções, aplicara integralmente suas rendas, recursos e resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, e em território nacional, não podendo distribuir entre associados, Conselheiros, Diretores, empregados ou doadores, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio auferido mediante o

exercício de suas atividades. Art. 36° - Na tese da dissolução da **ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA**

FONSECA - OCIDESH, aprovada em assembleia geral o patrimônio ativo e passivo será transferido a outra entidade que tenha os mesmos objetivos sociais e que seja registrada no

Conselho Nacional de Assistência Social. Art. 37° - **A ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA -**

OCIDESH, adotara a pratica de gestão administrativa coibindo a obtenção de forma individual e coletiva de beneficios e vantagens pessoais em decorrência dos processos sucessórios e no desenvolvimento de suas atividades terá a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Art. 38° -

A Prestação de Conta da **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA – OCIDESH** OBSERVARA os

princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade como: I- Que se de publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, os relatórios de atividades, demonstrações financeira da instituição incluindo ainda certidões

negativas de INSS, FGTS, Impostos Federais, colocando-as a disposição de qualquer cidadão para exame. II - A prestação de conta de recursos e bens de origem publica recebido pela ORGANIZAÇÃO, será feita conforme o paragrafo único art. 70 da

Constituição Federal. III- Realização de Auditoria, inclusive por Auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos, conforme previsto em regulamento. Art. 39° Os Conselhos Fiscal e terá competência para opinar sobre relatórios, desempenho financeiro e contábil, emitindo pareceres para os organismos superiores da

ORGANIZAÇÃO. – **CAPITULO XI - DAS DISPOSICOES GERAIS E TRANSITORIAS - Art. 40° -**

Tendo sido aprovado a Reforma do Estatuto Social da **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF** eleita como presidente para o quadriênio SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA, por unanimidade dos associados. Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Umarizal/RN, 29 de julho de 2005. (as) Suelene Fernandes de Brito Lima. Presidente – CPF nº 357.682.904-00. (as) Olivaldo Bandeira de Moura. Contador - CRC/RN - 4.420 / O. Era o que se continha no original do qual digitei, dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Umarizal-RN, 20 de agosto de 2014.



Albaniza de Freitas Castro Costa

Oficiala do Registro

UNICO OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE UMARIZAL - UMARIZAL - RN

Registro Civil, de Imóveis, Protestos de
Títulos e Tabelionato em Geral

Albaniza de Freitas Castro Costa - Titular

Anny Chrystine de Freitas Castro - Substituta

08.491.326/0001-70

UNICO OFÍCIO DE NOTAS

CPF: 35.305-200

UMARIZAL - RN



08.491.326/0001-70

UNICO OFÍCIO DE NOTAS

CEP 59865-000
UMARIZAL-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE UMARIZAL
UNICO OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E DE PROTESTO.

Rua Zenon de Souza, n.º 47, Bairro Centro – Umarizal -RN. CEP: 59865-000 – Fone/Fax: (084) 3397-3043.

Albaniza de Freitas Castro Costa
Tabeliã Pública

Bel.ª Anny Chrystine de Freitas Castro
Tabeliã Substituta

CERTIDÃO

Certifico que no Livro do Registro de Pessoas Jurídicas n.º A – 06 às fls. 075 a 076, sob o n.º de ordem 476, datado de 16 de fevereiro de 2016, CONSTA o Registro da *Ata da Assembleia Geral dos Associados da Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDEST*, para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Realizada em 11 de janeiro de 2016.

Umarizal-RN, 16 de fevereiro de 2016.


.....
Albaniza de Freitas Castro Costa
Oficiala do Registro





08.491.326/0001-70

UNICO OFICIO DE NOTAS

CEP 59865-000
UMARIZAL-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE UMARIZAL

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E DE PROTESTO.

Rua Zenon de Souza, nº. 47, Bairro Centro – Umarizal -RN. CEP: 59865-000 – Fone/Fax: (084) 3397-3043.

Ata da Assembleia Geral dos Associados da Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDEST, para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Realizada em 11 de janeiro de 2016.

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

Registro de Pessoas Jurídicas

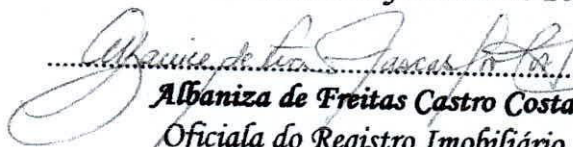
Apresentado hoje para o registro

E protocolado no Livro A-1, sob o nº 2.118

às fls. 171 e **REGISTRADO** sob o nº 476

às fls. 075 a 076, do Livro A-06.

Umarizal-RN, 16 de fevereiro de 2016.


Albaniza de Freitas Castro Costa
Oficiala do Registro Imobiliário

ATO REGISTRAL/NOTARIAL
ABP 010555



ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE UMARIZAL-UMARIZAL-RN

Registro Civil, de Imóveis, Protestos de

Títulos e Tabelionato em Geral

Albaniza de Freitas Castro Costa - Titular

any Chrystine de Freitas Castro - Substituta

Christianny Louyre de Freitas Costa - Substituta

Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca - OCIDESF

Ata da Assembleia Geral dos Associados da Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDESF, para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas da manhã reuniu-se em Assembleia Geral os Associados da OCIDESF, na sede da FM Fraternidade localizada, na Avenida Divinópolis, 1001, Centro – Umarizal – Rio Grande do Norte. Tendo como pauta deliberativa: **“Eleger a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da OCIDESF”**. O Vice Presidente Francisco Agmar da Costa Alves Dutra iniciou a Assembleia saudando todos os Associados presentes, ao mesmo tempo em que colocou a pauta da Assembleia, justificando a ausência do Presidente Tiago Rodrigues de Brito, que por motivos superiores não pôde comparecer e que dessa forma iria presidir a Assembleia, e explicou que, regimentalmente o mandato da diretoria teria se vencido, sendo necessário realizar uma nova eleição naquela oportunidade. E que segundo o capítulo cinco do regimento em seus artigos décimo quinto, décimo sexto, e décimo sétimo, a Associação reger-se a tomando por base os seguintes princípios: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. E que a OCIDESF será dirigida pela Diretoria Executiva escolhida em Assembleia Geral por um período de quatro anos com direito a reeleição por igual período. Já o Conselho Fiscal será constituído de três membros e seus respectivos suplentes. E é o órgão fiscalizador da gestão financeira da organização, e deverão ser eleitos nessa Assembleia. Ato seguido foi dado início ao processo de eleição com inscrição das chapas, no qual se inscreveu apenas uma chapa com a seguinte composição: para Presidente: **Suelene Fernandes de Brito Lima** – CPF: 357.682.904-00, Vice Presidente: **Angela Francinete de Sousa** – CPF: 022.442.374-60, Tesoureiro: **Glauber Luciano Batista Dias** – CPF: 045.068.05410, Secretário: **Francisco Agmar da Costa Alves Dutra** – CPF: 872.959.031-00. E para o Conselho Fiscal: **João Bosco Rodrigues de Lima** (Titular), **Roberto de Alencar Fonseca** (Titular), **Antonio Gomes de Paiva Sobrinho** (Titular), **Suzete Fernandes de Oliveira** (Suplente), **Marta Maria de Oliveira Sousa** (Suplente), **Antonia Cristina de Sousa** (Suplente). Aberta a eleição, a chapa foi eleita de forma unânime por aclamação sem haver nenhuma oposição. Ficando empossada a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para um mandato que se encerra no dia 11 de janeiro de dois mil e vinte. Ato seguido o ex- Vice Presidente da OCIDESF Agmar Dutra agradeceu a todos pelo mandato e em sua fala fez um resumo das conquistas na sua gestão, enfatizando o trabalho social desenvolvido pela Fundação e logo após passou os trabalhos para nova Diretoria e Conselho Fiscal. A Presidente recém-empossada Suelene Fernandes fez o uso da palavra explicando que seria necessário fazer a mudança de endereço da OCIDESF, haja vista não estar mais funcionando no antigo endereço, passando a funcionar desde essa reunião na **Avenida Divinópolis, número 1001 – Centro - primeiro andar – CEP.: 59.865-000 – Umarizal – Rio Grande do Norte**. Dessa forma, seria necessário fazer a mudança de endereço em toda a documentação da OCIDESF. De forma unânime os Associados

13
12/01/16

aprovaram a mudança de endereço. Nada mais havendo a tratar, a Presidente recém-empossada, agradeceu a presença pedindo empenho a todos para que os trabalhos da OCIDESF avancem ainda mais e encerrou a reunião, e Eu Francisco Agmar da Costa Alves Dutra lavro esta ata, a qual vai ser assinada por todos os presentes na Assembleia. Umarizal/RN em onze de janeiro de dois mil e dezesseis. (as.) Francisco Agmar da Costa Alves Dutra - Glauber Luciano Batista Dias - Francisca Patrícia da Costa Gurgel - Ilza Lemos Dias - Vilma Fernandes de Sousa - Doriedson Xavier Soares - Suelene Fernandes de Brito Lima - Maria da Conceição Sales Suassuna - Suzete Fernandes de Oliveira - Valdi Aquino de Queiroz - Adriana Kátia Ferreira da Silva - Expedito Dias de Souza - Emannoel Victor Nascimento Rocha Oliveira - Maria Celeste de Brito - Suely de Oliveira Souza - Antonia Cristina de Sousa - Maria Irene Soares - Antonio Gomes de Paiva Sobrinho - Maria da Conceição de Alencar Fonsêca - Igo Ramonn Fernandes de Souza - João Bosco Rodrigues de Lima - Roberto de Alencar Fonseca - Marta Maria de Oliveira Souza - Angela Francinete de Sousa.
Está conforme o original qual copiei digitando.

Umarizal/RN em 11 de janeiro de 2016.

Francisco Agmar da Costa Alves Dutra
Francisco Agmar da Costa Alves Dutra

Secretário

Suelene Fernandes de Brito Lima
Suelene Fernandes de Brito Lima

Presidente



ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL – TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS DA ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL – TEREZINHA DE SOUZA FONSECA – OCIDESF, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas da manhã reuniu-se em Assembleia Geral os Associados da OCIDESF, na sede da FM Fraternidade localizada, na Avenida Divinópolis, 1001, Centro – Umarizal – Rio Grande do Norte. Tendo como pauta deliberativa: **“Eleger a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da OCIDESF”**. O Vice Presidente Francisco Agmar da Costa Alves Dutra iniciou a Assembleia saudando todos os Associados presentes, ao mesmo tempo em que colocou a pauta da Assembleia, justificando a ausência do Presidente Tiago Rodrigues de Brito, que por motivos superiores não pôde comparecer e que dessa forma iria presidir a Assembleia, e explicou que, regimentalmente o mandato da diretoria teria se vencido, sendo necessário realizar uma nova eleição naquela oportunidade. E que segundo o capítulo cinco do regimento em seus artigos décimo quinto, décimo sexto, e décimo sétimo, a Associação reger-se a tomando por base os seguintes princípios: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. E que a OCIDESF será dirigida pela Diretoria Executiva escolhida em Assembleia Geral por um período de quatro anos com direito a reeleição por igual período. Já o Conselho Fiscal será constituído de três membros e seus respectivos suplentes. E é o órgão fiscalizador da gestão financeira da organização, e deverão ser eleitos nessa Assembleia. Ato seguido foi dado início ao processo de eleição com inscrição das chapas, no qual se inscreveu apenas uma chapa com a seguinte composição: para Presidente: **Suelene Fernandes de Brito Lima** – CPF: 357.682.904-00, Vice Presidente: **Angela Francinete de Sousa** – CPF: 022.442.374-60, Tesoureiro: **Glauber Luciano Batista Dias** – CPF: 045.068.05410, Secretário: **Francisco Agmar da Costa Alves Dutra** – CPF: 872.959.031-00. E para o Conselho Fiscal: **João Bosco Rodrigues de Lima** (Titular), **Roberto de Alencar Fonseca** (Titular), **Antonio Gomes de Paiva Sobrinho** (Titular), **Suzete Fernandes de Oliveira** (Suplente), **Marta Maria de Oliveira Sousa** (Suplente), **Antonia Cristina de Sousa** (Suplente). Aberta a eleição, a chapa foi eleita de forma unânime por aclamação sem haver nenhuma oposição. Ficando empossada a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para um mandato que se encerra no dia 11 de janeiro de janeiro de dois mil e vinte. Ato seguido o ex- Vice Presidente da OCIDESF Agmar Dutra agradeceu a todos pelo mandato e em sua fala fez um resumo das conquistas na sua gestão, enfatizando o trabalho social desenvolvido pela Fundação e logo após passou os trabalhos para nova Diretoria e Conselho Fiscal. A Presidente recém-empossada Suelene Fernandes fez o uso da palavra explicando que seria necessário fazer a mudança de endereço da OCIDESF, haja vista não estar mais funcionando no antigo endereço, passando a funcionar desde essa reunião na **Avenida Divinópolis, número 1001 – Centro - primeiro andar – CEP.: 59.865-000 – Umarizal – Rio Grande do Norte**. Dessa forma, seria necessário fazer a mudança de endereço em toda a documentação da OCIDESF. De forma unânime os Associados aprovaram a mudança de endereço. Nada mais havendo a tratar, a Presidente recém-empossada, agradeceu a presença pedindo empenho a todos para que os trabalhos da OCIDESF avancem ainda mais e encerrou a reunião, e Eu Francisco Agmar da Costa Alves Dutra lavro esta ata, a

qual vai ser assinada por todos os presentes na Assembleia. Umarizal/RN em onze de janeiro de dois mil e dezesseis. Francisco Agmar da Costa Alves Dutra, Geanir Figueira Costa Dias, Francisca Patrícia da Costa Gungel, Liza Carmos Dias, Vitoria Fernandes de Souza, Davidson Luis Soares, Suelen de Paula, Maria da Conceição Sales Moura, Suzete Fernandes de Oliveira, Valde Aguiar e Diniz, Adriana Kátia Ferreira da Silva, Expedito Dias de Souza, Emommed Vetter Nascimento, Eucha Oliveira, Maria Celeste de Brito Soares, Antônio Gomes de Fátima Silva, Maria Irene Maria da Conceição de Almeida, Fousica, Jorge Ramon de Fernandes de Souza, João Vitor Rodriques de Almeida, Roberto de Aguiar Fonseca, Marta Maria de Oliveira Souza, Angela Francinete de Souza.



**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL – TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESH
CONSELHO COMUNITÁRIO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA DA OCIDESH – FM FRATERNIDADE - UMARIZAL/RN**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANUAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO
DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA OCIDESH – RÁDIO
COMUNITÁRIA FM FRATERNIDADE**

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se ordinariamente o colegiado do Conselho Comunitário da Estação de Radiodifusão Comunitária da OCIDESH/FM Fraternidade, as dezenove horas na sede da FM Fraternidade localizada, na Avenida Divinópolis, 1001, Centro – Umarizal – Rio Grande do Norte, com a presença dos seguintes Conselheiros: Plínio Antunes Suassuna (Representante da Loja Maçônica Estrela do Oeste), Glauber Luciano Batista Dias (Representante da Igreja Católica), Pastor Willian Fernandes de Paiva (Representante da Igreja Batista Filadélfia), Eliete Beserra de Moraes (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e Maria Djaneide de Lima (Representante da Diaconia), que conforme comunicação da ONG está substituindo no Conselho, a anterior Conselheira, a Senhora Ana Paula Pereira de Oliveira, pelo motivo de ter sido desligada da ONG. A reunião ordinária e anual teve como pauta a ser deliberada: a análise da programação do serviço de radiodifusão comunitário da OCIDESH/FM Fraternidade, durante o ano. A assembleia foi conduzida pelo do Diretor Geral da FM: João Bosco Rodrigues de Lima, que fez um relato da caminhada dos quase dez anos da emissora na cidade, expos também, toda a grade programação, apresentando o objetivo de cada programa e o seu responsável, em sua apresentação, evidenciou que FM Fraternidade 104,9, tem programas voltados para bem estar da população, uma grade onde tem a participação de diversos segmentos da sociedade civil organizada, com a missão servir a comunidade sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Em seguida, pediu aos Conselheiros que fizessem uma análise se a programação estava em conformidade com que reza a Lei 9.612/98 – Lei de Radiodifusão Comunitária. Após breve discussão, os Conselheiros, apresentaram em suas falas, que estão sempre atentos aos conteúdos veiculados na programação da FM, e que durante todos esses anos a FM vinha atendendo o que determinava a Lei. Ressaltaram também em suas falas os benefícios que a Rádio tem trazido a toda a população. Ato seguido, de forma unânime, os Conselheiros deram um parecer favorável a grade de programação da FM Fraternidade 104,9. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Geral da FM Fraternidade, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, onde foi lavrada esta ata, a qual vai ser assinada por mim, e por todos os presentes. Glauber Luciano Batista Dias – Secretário Executivo do Conselho.

Umarizal/RN em, 15 de novembro de 2017. *Glauber Luciano Batista Dias,*

Maria Djaneide de Lima, Eliete Beserra de Moraes,

William Fernandes de Paiva,

João Bosco Rodrigues de Lima.

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE UMARIZAL - UMARIZAL - RN

Albaniza de Freitas Castro Costa - Titular

Christianny Louyse de Freitas Costa - Substituta

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente copia confere com o original; dou fé.

UMARIZAL - RN 16 / 03 / 2018



RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

PERMISSIONÁRIO: Associação Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal

1 – Cálculos:

A – Características técnicas da estação:

Frequência: 104,90 MHz

Endereço: Avenida Divinópolis, nº 1001 – Bairro São José – Umarizal - RN.

Latitude: 05°59' 10" S Longitude: 37° 49' 12" W

Altura da Antena: 30 m Cota base da torre: 189 metros

Ganho máximo da antena: 0,0 dB / 1,0 vezes Cabo Coaxial: RGC - 213

Comprimento: 40 metros Eficiência: 1,0 Potência: 25 W

Potência da TX: $1,0 \times 1,0 \times 25 = 25 \text{ W}$

B – Distância mínima " r " em metros:

$r_p: 0,409 \sqrt{\text{erp}} = r_p = 2,0 \text{ m}$

$r_o = 0,184 \sqrt{\text{erp}} = r_o = 0,9 \text{ m}$

Limite de 10 % somado à distância mínima:

$R_p = 2,0 + 0,20 = 2,20 \text{ metros}$

$R_o = 0,9 + 0,09 = 0,99 \text{ metros}$

C – Densidade de Potência S:

$$S = \frac{\text{erp} \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times 30^2} = \frac{25 \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times 900} = S = 0,009 \text{ W/m}^2$$

Portanto, está dentro do limite da Norma.

D – Parecer Conclusivo:

Concluo de acordo com os cálculos realizados no relatório de conformidade acima, os trabalhadores e a população não sofreram irradiações acima do limite permitido, aprovado pela Resolução nº 303 de 02 de julho de 2002.

Goiânia, 24/03/2015

Eng. Valdecio Vieira Leão
CREA 1621/D – 15ª Reg. GO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA
CNPJ: 05.557.679/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:39 do dia 21/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2018.

Código de controle da certidão: **2EFB.E884.D609.B108**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 564.707 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.05.2005

NOME
Suelene Fernandes de Brito Lima

FILIAÇÃO
Antonio Manoel Neto
Suzete Fernandes de Oliveira

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
Umarizal-RN 30.04.1962

DOC. ORIGEM
0/Cas. nº 43 Fls. 43 Liv. E-1
2º Cartório de Umarizal-RN

CNPJ
357.682.904-00

ASSINATURA DO DIRETORIA (11/11/11)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COPIA DE IDENT. CIVIL E CRIMINAL
ITP/RN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Suelene Fernandes de Brito Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Foto da titular

Impressão digital



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 1.597.241	DATA DE EXPEDICAO 14.12.1994
NOME Angela Francinete de Sousa	
FILIAÇÃO Manoel Lino de Sousa	
Marte Mario de Oliveira Sousa	
NATURALIDADE Umarizal -Rn	DATA DE NASCIMENTO 16.01.1978
Cert de Nas Nº 2.790 liv a-7 Fls 52 do cart de Umarizal -Rn	
Assinatura: <i>Luiz Barros</i>	
Dir. Assessoria Barros	
Diretor-Geral	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.743.380 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/06/2015

NOME FRANCISCO AGMAR DA COSTA ALVES DUTRA

FILIAÇÃO ANTONIO ALVES DA CRUZ
MARIA DUTRA DA COSTA

NATURALIDADE UMARIZAL RN DATA DE NASCIMENTO 20/03/1980

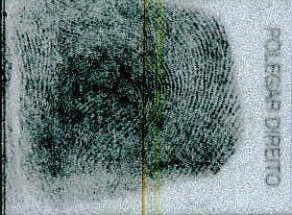
DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-10 F-109, RG-1905
UMARIZAL RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF 872.959.031-00 Josebias Ferreira do N. Junior 2a. VIA
Coordenador de Identificação ITD/RN

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE.
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

 POLÍCIA DE RITO



Francisco Agmar da Costa Alves Dutra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.095.928 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.07.1999

NOME GLAUBER LUCIANO BATISTA DIAS

LUIZ GONZAGA DIAS
INÁCIA BATISTA DIAS

UMARIZAL-RN 05.07.1983
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. Nº 5,717 LIV. A-2 FLS. 184 DO CART. DE UMARIZAL-RN

CPF

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Assinatura do Titular

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

Correios



CARIMBO

ETIQUETA

Correios		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR ☒	MP ☐	PESO / WEIGHT (kg)	
		0,145	
JR 63948107 0 BR			

DESTINATÁRIO / Recipient

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações / Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas coordena-
ção-geral de Radiodifusão Comunitária

TELEFONE/Phone number

61-3311-6177
Fax-61-2037-6281

ENDEREÇO/Address

Eplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar

CEP
Zip

7 0 0 4 4 9 0 0

CIDADE/City

Brasília

UF/State

DF

PAÍS/Country

Brasil



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE / Sender Organização para cidadania e desenvolvimento de Umonizal Terezinha de Souza Fonseca		TELEFONE / Phone number 84.99921.1164	
ENDEREÇO / Address AV. Dinopolis 1001 centro			
CEP / Zip 59865000	CIDADE / City Umonizal	UF / State RN	PAÍS / Country Brasil



765000725

RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE
To recycle materials is to preserve the environment



DEVOLUÇÃO / Return (CN15)	
☐ Mudou-se (Moved)	☐ Falecido (Deceased)
☐ Recusado (Refused)	☐ Endereço Insuficiente (Insufficient Address)
☐ Desconhecido (Unknown)	☐ Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
☐ Não procurado (Unclaimed)	☐ Outros (Other)
☐ Ausente (Absent)	
Tentativas de entrega (Delivery attempts) 1° ___/___/___ às ___ 2° ___/___/___ às ___ 3° ___/___/___ às ___	
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico Information provided by the doorman or the condo manager	
☐ Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ Reinstated to postal service	
Data: ___/___/___ Date	Assinatura: _____ Signature

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14
DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA

CPF: 357.682.904-00

Nome do Representante legal da Entidade: Suelene Fernandes de Brito Lima
Telefone: (84) 9 9937-5100
Endereço de Correspondência: Av: Divinópolis 1001 Centro de Umarizal –RN
CEP: 59.865-000
E-mail: sussu_uzl@yahoo.com.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COORDENAÇÃO GERAL
DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Esplanada dos Ministérios – Bloco R- 3º andar

CEP: 70044-900 – Brasília – DF

Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 2027-6281

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL** inscrita no CNPJ sob o nº 05.557.679 / 0001- 38, com sede **Av: Divinópolis 1001 na Cidade de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.865-000** entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizados conforme Ato nº 66.407 datada de 10 de Agosto de 2007 e publicada no Diário Oficial da União datado de 13 de Agosto de 2007, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a renovação da outorga para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da norma nº da norma nº 1 /2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da norma nº 1 / 2011 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Umarizal 15 de março de 2018



SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA

CPF: 357.682.904-00

Nome do Representante legal da Entidade: Suelene Fernandes de Brito Lima

Telefone: (84) 9 9937-5100

Endereço de Correspondência: Av: Divinópolis 1001 Centro de Umarizal –RN

CEP: 59.865-000

E-mail: sussu_uzl@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 24/03/2015, na estação transmissora da Associação Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, localizada na cidade Umarizal - RN, local de coordenadas geográficas (05)° (59)' (10)" S e (37)° (49)' (12)" W, atende ao **Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz**, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Umarizal, 25 de Março de 2015.



Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal

Suelene Fernandes de Brito Lima

CPF: 357.689.904-00



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA
ANATEL**

**Nome: ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA**

CNPJ: 05.557.679/0001-38

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:29:29 do dia 06/03/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.557.679/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2003
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OCIDESH			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DIVINOPOLIS	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 59.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMARIZAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FMFRATERNIDADEUZL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3397-2244 / (84) 9921-1164	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/04/2017 às 17:25:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA
CNPJ: 05.557.679/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:39 do dia 21/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2018.

Código de controle da certidão: **2EFB.E884.D609.B108**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08.491.326/0001-70

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

CEP: 59.865-000

UMARIZAL - RN



ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE UMARIZAL - UMARIZAL - RN

Registro Civil, de Imóveis, Protestos de
Títulos e Tabelionato em Geral

Albaniza de Freitas Castro Costa - Titular

Anny Chrystine de Freitas Castro - Substituta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE UMARIZAL
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E DE PROTESTO

Av. Divinópolis, 112, Centro – Umarizal -RN. CEP: 59865-000 Tel. (084) 3397.3043.

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu Ofício, e a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros do Registro de Pessoas Jurídicas deste Único Ofício de Notas de Umarizal/RN, especialmente o Livro n.º A - 01, as fls. 193/v. a 196, sob o n.º de ordem 172, datado de 05 de agosto de 2005, encontra-se o Registro do **ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - (OCIDESF)**, onde verifiquei constar o seguinte teor: **"ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA – OCIDESF - CNPJ 05.557.679/0001-38, Rua Olho D'agua do Borges, s/n – Centro – Umarizal/RN, ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - (OCIDESF). CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGIME JURIDICO, SEDE E FORO. Art. 1º - A ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF, fica instituída como uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, com sede e foro no município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte. Art. 2º - A ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA**

02
FONSECA - OCIDESF é reconhecida como de utilidade pública, tendo adquirido personalidade jurídica através do Estatuto, aprovado por unanimidade em Assembleia Geral, efetivada no dia 29 de novembro de 2002. Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços (filiais), quantas se fizerem necessárias, em qualquer local do município de Umarizal, as quais se regerão pelas disposições estatutárias da **Organização**.

CAPÍTULO II. DA FINALIDADE E OBJETIVOS. Art. 4º - A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA

FONSECA - OCIDESF tem como finalidade desenvolver ações e elevar a qualidade de vida do ser humano, tendo como parâmetro a inserção da cidadania, através de prestação de serviços, seja na promoção à Saúde, Educação Fundamental e Profissional, Assistência Social, da Ética, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros valores universais, promovendo e desenvolvimento econômico, sustentável e social e o combate a pobreza. Para esses fins exerce suas atividades na execução direta de planos, programas, projetos de ações, por meio de doação de recursos humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins. Paragrafo primeiro - **A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**, para a execução de suas finalidades poderá sugerir, promover, coordenar, colaborar ou executar ações e projetos visando: I - Promover o desenvolvimento comunitário através de realizações, obras de melhoramento na qualidade de vida, com recursos próprios, doações, empréstimos, ou sob forma de contratos, convênios com órgãos Públicos Federal, Estaduais, Municipal, empresas privadas, outras entidades de fins filantrópicos e Universidades. II - Desenvolver a assistência a Saúde, criando e mantendo Unidades Hospitalares, de atenção Básica, Farmacêutica e Odontológica, bem como ações de Assistência à Maternidade, a Infância e a Terceira Idade. III - Desenvolver o Esporte, a Cultura e o Lazer envolvendo modalidades esportivas. IV - Promoção dos direitos aos portadores de deficiências físicas, Patologias em Geral ou pessoas especiais, incluindo ainda a prevenção de HIV - AIDS, doenças infectocontagiosas e consumo de drogas. V - Incentivar e apoiar o sistema educacional, de criança, jovem e adulto, promovendo a Educação profissional compreendida nos seguintes níveis: Básico, Técnico e Tecnológico conforme decreto de nº 2.208 de 17 de abril de 1997, como também a execução de Programas de qualificação do trabalhador; VI - Defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção o desenvolvimento sustentável. VII - Desenvolver experimentação ou

finalidades da organização e dispostas a colaborarem com, os seus projetos, terão direito a votar e ser votado. III- Associados Beneméritos. São pessoas física ou jurídica que, pela colaboração ou prestação de seus relevantes serviços ou causa, se destacaram a fazer jus a este título. Art. 8º - São direitos dos associados: I - Apoiar, propor, divulgar, efetivar eventos, programas e propostas da Associação; II - Participar das atividades da Associação, sugerindo, apresentando propostas sociais e/ou ecológicas; III - Fazer parte de discussão ou resolução da Assembleia, ainda debater com a Diretoria atos que julguem não esta de acordo com o presente Estatuto; IV- Os associados têm direito de votar e ser votados, para todos os cargos de direção da entidade. V- Ter acesso a parte contábil, planos, relatórios, prestações de conta e resultado de auditoria. Art. 9º - São deveres dos associados: I- Participar das atividades sociais e culturais da associação e lutar pelo seu engrandecimento. II- Participar das Assembleias Gerais. II - Trabalhar em prol dos objetivos da associação respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da entidade, agindo com ética, educação e disciplina. IV - Ter pontualidade com os compromissos da entidade, inclusive com as mensalidades. **CAPITULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS.** Art. 10º - A Assembleia Geral e o órgão máximo da entidade, sendo constituída por sócios fundadores e efetivos, que esteja em pleno gozo dos seus direitos; Art. 11º - A assembleia Geral se reunira ordinariamente, semestralmente e extraordinariamente, quando necessário, para deliberar sobre: I- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II- Deliberar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes, a Assembleia especialmente convocada para este fim. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou pelo menos 1/3 da convocação seguinte. III - Apreciação e aprovação do Balanço Anual do exercício anterior, Plano anual de trabalho para o novo exercício e demais relatórios financeiros; IV- Deliberar sobre o destino do Patrimônio Social em caso de extinção da associação e ainda estabelecer o montante de anuidade dos associados; V - Deliberar sobre as linhas de ações da Associação e ainda sobre os casos omissos e não previsto no Estatuto e ou reformulação do mesmo; VI- Aprovar o Regimento Interno da instituição, o qual disciplinará o seu funcionamento. Art. 12º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 1/5(um quinto) dos associados. Art. 13º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dar-se-á através de carta convite do seu presidente, com oito dias de antecedência e por meio de Edital afixado na sede da instituição. Art. 14º - O quorum mínimo para instalação da assembleia Geral em

projetos sócio produtivos e de sistema alternativo de produção, comércio emprego e crédito. VIII - Promoção de geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico. IX - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e deveres do cidadão através do exercício da plena cidadania. X- Promoção a Assistência Social, a Cultura a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico. XI - Promover a Assistência Social aos socialmente excluídos, promovendo a segurança alimentar e nutricional, promovendo para o voluntariado, na criação de estágios e treinados no mercado de trabalho, e no desenvolvimento de programas de combate a pobreza; XII - Promoção dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita, combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil. XIII -Desenvolver o serviço de Radiodifusão comunitária: dando oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e convívio social, prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional na área de atuação dos jornalistas e jornalistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL - Art. 5º - A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF,

é formada por um número ilimitado de associados que, entrarão para seu quadro social, toda pessoa física domiciliada no município de Umarizal, e que terão direito de votar e ser votada para todos os cargos que compõe o administrativo deliberativo da entidade. Toda pessoa jurídica sem fins lucrativos sediada no município de Umarizal, que terão direito de votar e ser votada para todos os cargos que compõe o administrativo e deliberativo da entidade. Art. 6º - É isento de qualquer preconceito ou discriminação relativa à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política partidária ou filosófica, em suas atividades dependências ou em seu quadro social. Art. 7º - O quadro social da organização será composto de: I - Associados fundadores - São pessoas que participaram da assembleia geral de fundação da associação, com direito a votar e ser votado, desde que sejam pessoas idôneas, comprometidas e dispostas a trabalharem em favor da cidadania, das classes menos favorecidas, através de ações socioeducativas e formativas; II - Associados Efetivos são cidadãos dispostos a colaborarem com a melhoria e a qualidade de vida da população, comprometidas com as

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14
DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA

CPF: 357.682.904-00

Nome do Representante legal da Entidade: Suelene Fernandes de Brito Lima
Telefone: (84) 9 9937-5100
Endereço de Correspondência: Av: Divinópolis 1001 Centro de Umarizal –RN
CEP: 59.865-000
E-mail: sussu_uzl@yahoo.com.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETÔNICA COORDENAÇÃO GERAL
DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Esplanada dos Ministérios – Bloco R- 3º andar

CEP: 70044-900 – Brasília – DF

Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 2027-6281

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL** inscrita no CNPJ sob o nº 05.557.679 / 0001- 38, com sede **Av: Divinópolis 1001 na Cidade de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.865-000** entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizados conforme Ato nº 66.407 datada de 10 de Agosto de 2007 e publicada no Diário Oficial da União datado de 13 de Agosto de 2007, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a renovação da outorga para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da norma nº 1 / 2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da norma nº 1 / 2011 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Umarizal 15 de março de 2018



SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA

CPF: 357.682.904-00

Nome do Representante legal da Entidade: Suelene Fernandes de Brito Lima

Telefone: (84) 9 9937-5100

Endereço de Correspondência: Av: Divinópolis 1001 Centro de Umarizal –RN

CEP: 59.865-000

E-mail: sussu_uzl@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 24/03/2015, na estação transmissora da Associação Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, localizada na cidade Umarizal - RN, local de coordenadas geográficas (05)° (59)' (10)" S e (37) ° (49)' (12)" W, atende ao **Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz**, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Umarizal, 25 de Março de 2015.



Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal

Suelene Fernandes de Brito Lima

CPF: 357.689.904-00



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA
ANATEL**

**Nome: ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA**

CNPJ: 05.557.679/0001-38

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:29:29 do dia 06/03/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.557.679/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2003
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OCIDESF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DIVINOPOLIS	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 59.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMARIZAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FMFRATERNIDADEUZL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3397-2244 / (84) 9921-1164	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/04/2017 às 17:25:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA
CNPJ: 05.557.679/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:39 do dia 21/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2018.

Código de controle da certidão: **2EFB.E884.D609.B108**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08.491.326/0001-70

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

CEP: 59.865-000

UMARIZAL - RN



ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE UMARIZAL - UMARIZAL - RN

Registro Civil, de Imóveis, Protestos de
Títulos e Tabelionato em Geral

Albaniza de Freitas Castro Costa - Titular

Anny Chrystine de Freitas Castro - Substituta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE UMARIZAL
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E DE PROTESTO

Av. Divinópolis, 112, Centro – Umarizal -RN. CEP: 59865-000 Tel. (084) 3397.3043.

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu Ofício, e a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros do Registro de Pessoas Jurídicas deste Único Ofício de Notas de Umarizal/RN, especialmente o Livro n.º A - 01, as fls. 193/v. a 196, sob o n.º de ordem 172, datado de 05 de agosto de 2005, encontra-se o Registro do **ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - (OCIDESF)**, onde verifiquei constar o seguinte teor: **“ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA – OCIDESF - CNPJ 05.557.679/0001-38, Rua Olho D'agua do Borges, s/n – Centro – Umarizal/RN, ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - (OCIDESF). CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGIME JURIDICO, SEDE E FORO. Art. 1º - A ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF, fica instituída como uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, com sede e foro no município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte. Art. 2º - A ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA**

02
FONSECA - OCIDESF é reconhecida como de utilidade pública, tendo adquirido personalidade jurídica através do Estatuto, aprovado por unanimidade em Assembleia Geral, efetivada no dia 29 de novembro de 2002. Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços (filiais), quantas se fizerem necessárias, em qualquer local do município de Umarizal, as quais se regerão pelas disposições estatutárias da **Organização**.

CAPÍTULO II. DA FINALIDADE E OBJETIVOS. Art. 4º - A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA

FONSECA - OCIDESF tem como finalidade desenvolver ações e elevar a qualidade de vida do ser humano, tendo como parâmetro a inserção da cidadania, através de prestação de serviços, seja na promoção à Saúde, Educação Fundamental e Profissional, Assistência Social, da Ética, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros valores universais, promovendo e desenvolvimento econômico, sustentável e social e o combate a pobreza. Para esses fins exerce suas atividades na execução direta de planos, programas, projetos de ações, por meio de doação de recursos humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins. Paragrafo primeiro - **A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**, para a execução de suas finalidades poderá sugerir, promover, coordenar, colaborar ou executar ações e projetos visando: I - Promover o desenvolvimento comunitário através de realizações, obras de melhoramento na qualidade de vida, com recursos próprios, doações, empréstimos, ou sob forma de contratos, convênios com órgãos Públicos Federal, Estaduais, Municipal, empresas privadas, outras entidades de fins filantrópicos e Universidades. II - Desenvolver a assistência a Saúde, criando e mantendo Unidades Hospitalares, de atenção Básica, Farmacêutica e Odontológica, bem como ações de Assistência à Maternidade, a Infância e a Terceira Idade. III - Desenvolver o Esporte, a Cultura e o Lazer envolvendo modalidades esportivas. IV - Promoção dos direitos aos portadores de deficiências físicas, Patologias em Geral ou pessoas especiais, incluindo ainda a prevenção de HIV - AIDS, doenças infectocontagiosas e consumo de drogas. V - Incentivar e apoiar o sistema educacional, de criança, jovem e adulto, promovendo a Educação profissional compreendida nos seguintes níveis: Básico, Técnico e Tecnológico conforme decreto de nº 2.208 de 17 de abril de 1997, como também a execução de Programas de qualificação do trabalhador; VI - Defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção o desenvolvimento sustentável. VII - Desenvolver experimentação ou

finalidades da organização e dispostas a colaborar com, os seus projetos, terão direito a votar e ser votado. III- Associados Beneméritos. São pessoas física ou jurídica que, pela colaboração ou prestação de seus relevantes serviços ou causa, se destacaram a fazer jus a este título. Art. 8º - São direitos dos associados: I - Apoiar, propor, divulgar, efetivar eventos, programas e propostas da Associação; II - Participar das atividades da Associação, sugerindo, apresentando propostas sociais e/ou ecológicas; III - Fazer parte de discussão ou resolução da Assembleia, ainda debater com a Diretoria atos que julguem não esta de acordo com o presente Estatuto; IV- Os associados têm direito de votar e ser votados, para todos os cargos de direção da entidade. V- Ter acesso a parte contábil, planos, relatórios, prestações de conta e resultado de auditoria. Art. 9º - São deveres dos associados: I- Participar das atividades sociais e culturais da associação e lutar pelo seu engrandecimento. II- Participar das Assembleias Gerais. II - Trabalhar em prol dos objetivos da associação respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da entidade, agindo com ética, educação e disciplina. IV - Ter pontualidade com os compromissos da entidade, inclusive com as mensalidades. **CAPITULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS.** Art. 10º - A Assembleia Geral e o órgão máximo da entidade, sendo constituída por sócios fundadores e efetivos, que esteja em pleno gozo dos seus direitos; Art. 11º - A assembleia Geral se reunira ordinariamente, semestralmente e extraordinariamente, quando necessário, para deliberar sobre: I- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II- Deliberar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes, a Assembleia especialmente convocada para este fim. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou pelo menos 1/3 da convocação seguinte. III - Apreciação e aprovação do Balanço Anual do exercício anterior, Plano anual de trabalho para o novo exercício e demais relatórios financeiros; IV- Deliberar sobre o destino do Patrimônio Social em caso de extinção da associação e ainda estabelecer o montante de anuidade dos associados; V - Deliberar sobre as linhas de ações da Associação e ainda sobre os casos omissos e não previsto no Estatuto e ou reformulação do mesmo; VI- Aprovar o Regimento Interno da instituição, o qual disciplinará o seu funcionamento. Art. 12º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 1/5(um quinto) dos associados. Art. 13º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dar-se-á através de carta convite do seu presidente, com oito dias de antecedência e por meio de Edital afixado na sede da instituição. Art. 14º - O quorum mínimo para instalação da assembleia Geral em

projetos sócio produtivos e de sistema alternativo de produção, comércio emprego e crédito. VIII - Promoção de geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico. IX - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e deveres do cidadão através do exercício da plena cidadania. X- Promoção a Assistência Social, a Cultura a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico. XI - Promover a Assistência Social aos socialmente excluídos, promovendo a segurança alimentar e nutricional, promovendo para o voluntariado, na criação de estágios e treinados no mercado de trabalho, e no desenvolvimento de programas de combate a pobreza; XII - Promoção dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita, combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil. XIII -Desenvolver o serviço de Radiodifusão comunitária: dando oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e convívio social, prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional na área de atuação dos jornalistas e jornalistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL - Art. 5º - A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF,

é formada por um número ilimitado de associados que, entrarão para seu quadro social, toda pessoa física domiciliada no município de Umarizal, e que terão direito de votar e ser votada para todos os cargos que compõe o administrativo deliberativo da entidade. Toda pessoa jurídica sem fins lucrativos sediada no município de Umarizal, que terão direito de votar e ser votada para todos os cargos que compõe o administrativo e deliberativo da entidade. Art. 6º - É isento de qualquer preconceito ou discriminação relativa à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política partidária ou filosófica, em suas atividades dependências ou em seu quadro social. Art. 7º - O quadro social da organização será composto de: I - Associados fundadores - São pessoas que participaram da assembleia geral de fundação da associação, com direito a votar e ser votado, desde que sejam pessoas idôneas, comprometidas e dispostas a trabalharem em favor da cidadania, das classes menos favorecidas, através de ações socioeducativas e formativas; II - Associados Efetivos são cidadãos dispostos a colaborarem com a melhoria e a qualidade de vida da população, comprometidas com as

primeira convocação e de 50% mais um dos associados efetivos e fundadores e, em segunda com qualquer numero destes. Paragrafo primeiro - Só terá direito a voto nas Assembleias os associados contribuintes que estiverem em dia com suas contribuições. **CAPITULO V - DA ADMINISTRAÇÃO** - Art. 15° - A Associação reger-se a tomando por base os seguintes princípios: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. Art. 16° - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um secretário e um Tesoureiro. Art. 17° - **A ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**, será dirigida pela Diretoria Executiva escolhida em Assembleia Geral por um período de 04 anos com direito a reeleição por igual período. Paragrafo primeiro - A administração da **ORGANIZACAO PARA A CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**, caberá ao presidente, o qual representara a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, como também o gerenciamento dos trabalhos executados pela instituição. Paragrafo Segundo - O **Secretario-Executivo da ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF** será eleito por todos os associados em Assembleia Geral. Paragrafo Terceiro - A secretaria Executiva coordenara as atividades da sede social, do quadro de sócios, representa a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou foro dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, Contratar serviços e terceiros e responder pela gerencia administrativa e financeira da associação. Art. 18°.- São Competências do Presidente: I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; II- Coordenar e dirigir as atividades da ORGANIZAÇÃO; III- Representar a ORGANIZACAO em eventos, campanhas, reuniões e outras atividades de interesse da Associação. IV - Celebrar convênios e realizar filiação da instituição ou organizações congêneres. V - Contratar, nomear, exonerar, licenciar, suspender, demitir funcionários administrativos ou técnicos, por delegação do Presidente e ou o Secretario Executivo; VI- Criar Cargos e Funções e nomear seus titulares; VII - Propor a Assembleia Geral a reforma de Estatuto; VIII - Estabelecer o Regimento Interno da ORGANIZAÇÃO; IX- Decidir sobre aquisição, alienação e oneração dos bens moveis e imóveis; X- Convocar e

Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, como ainda, as reuniões da Diretoria; XI- Fazer Relatórios das atividades e a Prestação de Contas anual; XII- Constituir advogados e mandatários; XIII - Representar a "ORGANIZAÇÃO" ativa e passivamente, judicial e Extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros; XIV- Gerir a administração ordinária, interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos; XV - Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade; XVI- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; XVII - Exercer o voto de desempate na ordem hierárquica; XVIII - Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias; Art. 19º Compete ao Vice Presidente: substituir o Presidente em suas funções quando de suas ausências e eventuais impedimentos. Art. 20º-Compete ao Secretário: Exercer as funções habituais deste cargo, apresentar relatórios, elaborar correspondências, atas de reuniões da Diretoria e Assembleia Geral. Art. 21º - Compete ao Tesoureiro: I- Zelar pelo equilíbrio financeiro da "ORGANIZAÇÃO" e pelo registro da parte contábil. De acordo com as instruções do Presidente; II- Pagar contas autorizadas pelo Presidente; III- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios, donativos, mantendo em dia as escriturações contábeis, fiscais e financeiras da instituição; IV- Apresentar aos conselhos a escrituração, incluindo os relatórios de desempenho contábil, fiscal e financeiro e sobre as operações patrimoniais realizadas, sempre que forem solicitados; V- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria. **CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 22º - O Conselho Fiscal será constituído de três membros e seus respectivos suplentes. E o órgão fiscalizador da gestão financeira de ORGANIZAÇÃO, eleitos em Assembleia Geral entre seus sócios, com mandato de quatro anos, competindo-lhe: I - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira da Diretoria; II- Examinar mensalmente os balancetes apresentados pela Diretoria; III- Apresentar anualmente, a Assembleia Geral, parecer sobre o movimento econômico/financeiro e administrativo da Diretoria; IV - Solicitar convocação Extraordinária da Diretoria quando julgar necessário; V- Comparecer a Assembleia Geral quando convocados para esclarecer pareceres quando assim julgarem necessário. VI - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ORGANIZAÇÃO. **CAPITULO VII- PRINCIPIOS DE ORGANIZACAO E ATRIBUIÇÕES** - Art.23º - A estrutura orgânica da Associação terá como base, setores gerenciados por Diretores, cuja dimensão poderá ser ampliada de acordo com as necessidades do trabalho. Art. 24º - O Departamento sócio educativo e composto dos seguintes setores: Ação comunitária; Educação infantil; Educação Fundamental; Educação Profissional. Art. 25º - O Departamento de Esporte, Cultura e

C-3
10/11

Lazer, terá os seguintes setores: Modalidades esportivas; Manifestações Culturais; Serviço radiofônico e frequência modulada. Art. 26° - O Departamento de Saúde e composto dos seguintes setores: Atenção Básica; Assistência Farmacêutica e Odontológica; Assistência Hospitalar; Ações de Assistência a Maternidade a Infância e a Terceira Idade. Art. 27° - O Departamento de Gestão Administrativa e Financeiro terá as seguintes centrais: Almoxarifado; Protocolo; Contabilidade/Tesouraria; Recursos Humanos; Art. 28° - Caberá a Diretoria Socioeducativa a execução de ações direcionadas a comunidade assistida, ofertando ações educativas através do ensino infantil, médio, fundamental e Educação Profissional, sendo este ultimo tanto a nível Básico, Técnico e Tecnológico, conforme decreto nº 2208 de 17 de abril de 1997, porem considerando o exercício da cidadania plena. Art. 29° - A Diretoria de Cultura Esporte e Lazer viabilizara as ações desportivas e culturais através de: apoio aos artistas locais, realizações de eventos culturais; Estabelecendo canal de comunicação informando e proporcionando entretenimento, podendo contar com serviços radiofônicos de frequência modulada, jornal, boletim informativo, para divulgar assuntos ao publico assistido do município. Art. 30° - O Departamento de Saúde viabilizara ações preventivas e de atenção básica, conforme as Normas Operacionais Básicas - NOB -01196 ações hospitalar, bem como a execução de um trabalho a Maternidade, a Infância e a Terceira Idade; na área de prevenção terão caráter educativo encetando campanhas, realizando palestras e orientando a população em situações de riscos; nas ações básicas serão através da assistência medico hospitalar, ambulatorial, odontológica, laboratorial e farmacêutica. Art. 31 ° - Ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira caberá a execução das atividades administrativas, da organização, no que se refere à parte contábil, financeiro, de secretariado, dos recursos humanos, do patrimônio e guarda de materiais. Paragrafo Primeiro: Compete ao Regimento Geral o detalhamento das atribuições com base nessas diretrizes. **CAPITULO VIII - REGIME FINANCEIRO** - Art. 32° - O exercício financeiro da associação encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo que as demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas nos primeiros noventa dias do ano para apreciação e aprovação da assembleia geral. Art. 33° - Constituem recursos para manutenção e funcionamento da ORGANIZAÇÃO - os que forem advindos de: Contribuições, doações Municipais, Estaduais, e subvenções, Contratos, Convênios celebrados com instituições Federal, outras organizações; organismos privado nacional e internacional verba oriunda do Orçamento Geral da União; doações, contribuições dos associados, etc. - **CAPITULO IX - DO PATRIMÔNIO** - Art. 34° - O patrimônio da **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E**



CS
C/1

DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCEDESF, será constituído de: Bens moveis e imóveis; Doações auxílios e subvenções que venham ser feitas; Das doações e contribuições de pessoas físicas, jurídicas, de direito publico ou privado nacional e estrangeiro; **CAPITULO X – DA QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO – ART.**

35° - A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL -TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF, não remunera os membros da sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, aplicara integralmente suas rendas, recursos e resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, e em território nacional, não podendo distribuir entre associados, Conselheiros, Diretores, empregados ou doadores, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades. Art. 36° - Na tese da dissolução da **ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**, aprovada em assembleia geral o patrimônio ativo e passivo será transferido a outra entidade que tenha os mesmos objetivos sociais e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Art. 37° - **A ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**, adotara a pratica de gestão administrativa coibindo a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência dos processos sucessórios e no desenvolvimento de suas atividades terá a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Art. 38° - A Prestação de Conta da **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA – OCIDESF** OBSERVARA os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade como: I- Que se de publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, os relatórios de atividades, demonstrações financeira da instituição incluindo ainda certidões negativas de INSS, FGTS, Impostos Federais, colocando-as a disposição de qualquer cidadão para exame. II - A prestação de conta de recursos e bens de origem publica recebido pela ORGANIZAÇÃO, será feita conforme o paragrafo único art. 70 da Constituição Federal. III- Realização de Auditoria, inclusive por Auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos, conforme previsto em regulamento. Art. 39° Os Conselhos Fiscal e terá competência para opinar sobre relatórios, desempenho financeiro e contábil, emitindo pareceres para os organismos superiores da ORGANIZAÇÃO. – **CAPITULO XI - DAS DISPOSICOES GERAIS E TRANSITORIAS - Art. 40° -**



Tendo sido aprovado a Reforma do Estatuto Social da **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF** eleita como presidente para o quadriênio SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA, por unanimidade dos associados. Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Umarizal/RN, 29 de julho de 2005. (as) Suelene Fernandes de Brito Lima. Presidente – CPF nº 357.682.904-00. (as) Olivaldo Bandeira de Moura. Contador - CRC/RN - 4.420 / O. Era o que se continha no original do qual digitei, dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Umarizal-RN, 20 de agosto de 2014.



Albaniza de Freitas Castro Costa
Albaniza de Freitas Castro Costa

Oficiala do Registro

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE UMARIZAL - UMARIZAL - RN

Registro Civil, de Imóveis, Protestos de
Títulos e Tabelionato em Geral

Albaniza de Freitas Castro Costa - Titular

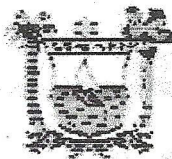
Anny Chrystine de Freitas Castro - Substituta

08.491.326/0001-70

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

CEP: 55.205-200

UMARIZAL - RN



08.491.326/0001-70

UNICO OFICIO DE NOTAS

CEP 59865-000
UMARIZAL-RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE UMARIZAL
UNICO OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E DE PROTESTO.**

Rua Zenon de Souza, n.º 47, Bairro Centro – Umarizal -RN. CEP: 59865-000 – Fone/Fax: (084) 3397-3043.

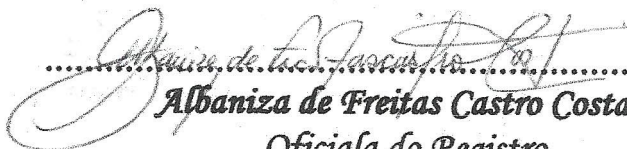
Albaniza de Freitas Castro Costa
Tabeliã Pública

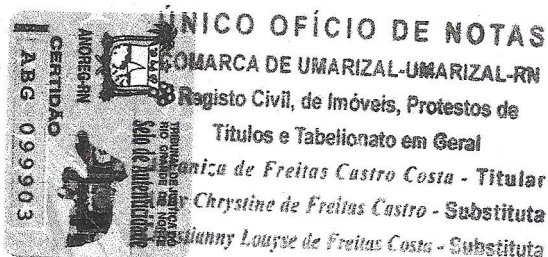
Bel. Anny Chrystine de Freitas Castro
Tabeliã Substituta

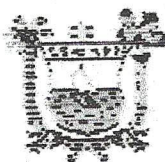
CERTIDÃO

Certifico que no Livro do Registro de Pessoas Jurídicas n.º A – 06 às fls. 075 a 076, sob o n.º de ordem 476, datado de 16 de fevereiro de 2016, CONSTA o Registro da *Ata da Assembleia Geral dos Associados da Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDEST*, para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal Realizada em 11 de janeiro de 2016.

Umarizal-RN, 16 de fevereiro de 2016.


.....
Albaniza de Freitas Castro Costa
Oficiala do Registro





08.491.326/0001-70

UNICO OFÍCIO DE NOTAS

CEP: 59865-000
UMARIZAL-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE UMARIZAL

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E DE PROTESTO.

Rua Zenon de Souza, nº. 47, Bairro Centro – Umarizal -RN, CEP: 59865-000 – Fone/Fax: (084) 3397-3043.

Ata da Assembleia Geral dos Associados da Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDEST, para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Realizada em 11 de janeiro de 2016.

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

Registro de Pessoas Jurídicas

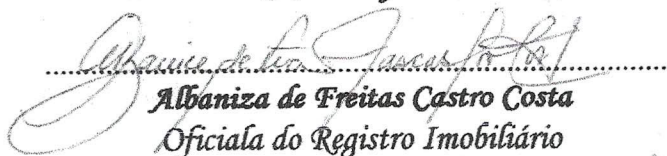
Apresentado hoje para o registro

E protocolado no Livro A-1, sob o nº 2.118

às fls. 171 e **REGISTRADO** sob o nº 476

às fls. 075 a 076, do Livro A-06.

Umarizal-RN, 16 de fevereiro de 2016.


Albaniza de Freitas Castro Costa
Oficiala do Registro Imobiliário



Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca - OCIDESF

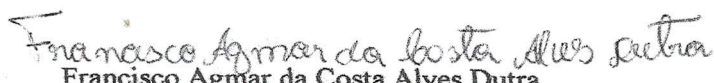
Ata da Assembleia Geral dos Associados da Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDESF, para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

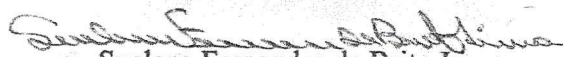
Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas da manhã reuniu-se em Assembleia Geral os Associados da OCIDESF, na sede da FM Fraternidade localizada, na Avenida Divinópolis, 1001, Centro – Umarizal – Rio Grande do Norte. Tendo como pauta deliberativa: **“Eleger a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da OCIDESF”**. O Vice Presidente Francisco Agmar da Costa Alves Dutra iniciou a Assembleia saudando todos os Associados presentes, ao mesmo tempo em que colocou a pauta da Assembleia, justificando a ausência do Presidente Tiago Rodrigues de Brito, que por motivos superiores não pôde comparecer e que dessa forma iria presidir a Assembleia, e explicou que, regimentalmente o mandato da diretoria teria se vencido, sendo necessário realizar uma nova eleição naquela oportunidade. E que segundo o capítulo cinco do regimento em seus artigos décimo quinto, décimo sexto, e décimo sétimo, a Associação reger-se a tomando por base os seguintes princípios: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. E que a OCIDESF será dirigida pela Diretoria Executiva escolhida em Assembleia Geral por um período de quatro anos com direito a reeleição por igual período. Já o Conselho Fiscal será constituído de três membros e seus respectivos suplentes. E é o órgão fiscalizador da gestão financeira da organização, e deverão ser eleitos nessa Assembleia. Ato seguido foi dado início ao processo de eleição com inscrição das chapas, no qual se inscreveu apenas uma chapa com a seguinte composição: para Presidente: **Suelene Fernandes de Brito Lima** – CPF: 357.682.904-00, Vice Presidente: **Angela Francinete de Sousa** – CPF: 022.442.374-60, Tesoureiro: **Glauber Luciano Batista Dias** – CPF: 045.068.05410, Secretário: **Francisco Agmar da Costa Alves Dutra** – CPF: 872.959.031-00. E para o Conselho Fiscal: **João Bosco Rodrigues de Lima** (Titular), **Roberto de Alencar Fonseca** (Titular), **Antonio Gomes de Paiva Sobrinho** (Titular), **Suzete Fernandes de Oliveira** (Suplente), **Marta Maria de Oliveira Sousa** (Suplente), **Antonia Cristina de Sousa** (Suplente). Aberta a eleição, a chapa foi eleita de forma unânime por aclamação sem haver nenhuma oposição. Ficando empossada a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para um mandato que se encerra no dia 11 de janeiro de dois mil e vinte. Ato seguido o ex- Vice Presidente da OCIDESF Agmar Dutra agradeceu a todos pelo mandato e em sua fala fez um resumo das conquistas na sua gestão, enfatizando o trabalho social desenvolvido pela Fundação e logo após passou os trabalhos para nova Diretoria e Conselho Fiscal. A Presidente recém-empossada Suelene Fernandes fez o uso da palavra explicando que seria necessário fazer a mudança de endereço da OCIDESF, haja vista não estar mais funcionando no antigo endereço, passando a funcionar desde essa reunião na **Avenida Divinópolis, número 1001 – Centro - primeiro andar – CEP.: 59.865-000 – Umarizal – Rio Grande do Norte**. Dessa forma, seria necessário fazer a mudança de endereço em toda a documentação da OCIDESF. De forma unânime os Associados

03
12/01/16

aprovaram a mudança de endereço. Nada mais havendo a tratar, a Presidente recém-empossada, agradeceu a presença pedindo empenho a todos para que os trabalhos da OCIDESF avancem ainda mais e encerrou a reunião, e Eu Francisco Agmar da Costa Alves Dutra lavro esta ata, a qual vai ser assinada por todos os presentes na Assembleia. Umarizal/RN em onze de janeiro de dois mil e dezesseis. (as.) Francisco Agmar da Costa Alves Dutra - Glauber Luciano Batista Dias - Francisca Patrícia da Costa Gurgel - Ilza Lemos Dias - Vilma Fernandes de Sousa - Doriedson Xavier Soares - Suelene Fernandes de Brito Lima - Maria da Conceição Sales Suassuna - Suzete Fernandes de Oliveira - Valdi Aquino de Queiroz - Adriana Kátia Ferreira da Silva - Expedito Dias de Souza - Emannel Victor Nascimento Rocha Oliveira - Maria Celeste de Brito - Suely de Oliveira Souza - Antonia Cristina de Sousa - Maria Irene Soares - Antonio Gomes de Paiva Sobrinho - Maria da Conceição de Alencar Fonsêca - Igo Ramonn Fernandes de Souza - João Bosco Rodrigues de Lima - Roberto de Alencar Fonseca - Marta Maria de Oliveira Souza - Angela Francinete de Sousa.
Está conforme o original qual copieei digitando.

Umarizal/RN em 11 de janeiro de 2016.


Francisco Agmar da Costa Alves Dutra
Secretário


Suelene Fernandes de Brito Lima
Presidente



ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL – TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS DA ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL – TEREZINHA DE SOUZA FONSECA – OCIDESF, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas da manhã reuniu-se em Assembleia Geral os Associados da OCIDESF, na sede da FM Fraternidade localizada, na Avenida Divinópolis, 1001, Centro – Umarizal – Rio Grande do Norte. Tendo como pauta deliberativa: **“Eleger a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da OCIDESF”**. O Vice Presidente Francisco Agmar da Costa Alves Dutra iniciou a Assembleia saudando todos os Associados presentes, ao mesmo tempo em que colocou a pauta da Assembleia, justificando a ausência do Presidente Tiago Rodrigues de Brito, que por motivos superiores não pôde comparecer e que dessa forma iria presidir a Assembleia, e explicou que, regimentalmente o mandato da diretoria teria se vencido, sendo necessário realizar uma nova eleição naquela oportunidade. E que segundo o capítulo cinco do regimento em seus artigos décimo quinto, décimo sexto, e décimo sétimo, a Associação reger-se a tomando por base os seguintes princípios: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. E que a OCIDESF será dirigida pela Diretoria Executiva escolhida em Assembleia Geral por um período de quatro anos com direito a reeleição por igual período. Já o Conselho Fiscal será constituído de três membros e seus respectivos suplentes. E é o órgão fiscalizador da gestão financeira da organização, e deverão ser eleitos nessa Assembleia. Ato seguido foi dado início ao processo de eleição com inscrição das chapas, no qual se inscreveu apenas uma chapa com a seguinte composição: para Presidente: **Suelene Fernandes de Brito Lima** – CPF: 357.682.904-00, Vice Presidente: **Angela Francinete de Sousa** – CPF: 022.442.374-60, Tesoureiro: **Glauber Luciano Batista Dias** – CPF: 045.068.05410, Secretário: **Francisco Agmar da Costa Alves Dutra** – CPF: 872.959.031-00. E para o Conselho Fiscal: **João Bosco Rodrigues de Lima** (Titular), **Roberto de Alencar Fonseca** (Titular), **Antonio Gomes de Paiva Sobrinho** (Titular), **Suzete Fernandes de Oliveira** (Suplente), **Marta Maria de Oliveira Sousa** (Suplente), **Antonia Cristina de Sousa** (Suplente). Aberta a eleição, a chapa foi eleita de forma unânime por aclamação sem haver nenhuma oposição. Ficando empossada a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para um mandato que se encerra no dia 11 de janeiro de janeiro de dois mil e vinte. Ato seguido o ex- Vice Presidente da OCIDESF Agmar Dutra agradeceu a todos pelo mandato e em sua fala fez um resumo das conquistas na sua gestão, enfatizando o trabalho social desenvolvido pela Fundação e logo após passou os trabalhos para nova Diretoria e Conselho Fiscal. A Presidente recém-empossada Suelene Fernandes fez o uso da palavra explicando que seria necessário fazer a mudança de endereço da OCIDESF, haja vista não estar mais funcionando no antigo endereço, passando a funcionar desde essa reunião na **Avenida Divinópolis, número 1001 – Centro - primeiro andar – CEP.: 59.865-000 – Umarizal – Rio Grande do Norte**. Dessa forma, seria necessário fazer a mudança de endereço em toda a documentação da OCIDESF. De forma unânime os Associados aprovaram a mudança de endereço. Nada mais havendo a tratar, a Presidente recém-empossada, agradeceu a presença pedindo empenho a todos para que os trabalhos da OCIDESF avancem ainda mais e encerrou a reunião, e Eu Francisco Agmar da Costa Alves Dutra lavro esta ata, a

qual vai ser assinada por todos os presentes na Assembleia. Umarizal/RN em onze de janeiro de dois mil e dezesseis.

Francisco Agmon da Costa Alves Dutra
 Geanier Loureiro Costa Dias, Francisca Patrícia da
 Costa Gungel, Elza Carmos Dias, Vilma Fernandes
 de Souza, Davidson Luis Soares, Sueli Lourenço de Paula,
 Maria da Conceição Sales Duarara, Suzete Fernandes
 de Oliveira, Valde Aguiar & Diniz, Adriana
 Kátia Ferreira da Silva, Expedito Dias de Souza
 Emommed Nilton Nascimento Fuchs, Oliveira, Maria Celeste de, Bruto
 Sueli de Oliveira Souza, Antônia Cristina de Souza, Maria Irene
 Soares, Antônia Gomes de Paula, Sônia de
 Maria da Conceição de Almeida, Fousêca, Igo Ramon
 Fernandes de Souza, João Paulo Rodrigues de Lima, Roberto de
 Aguiar Fonseca, Marta Maria de Oliveira Souza
 Angela Francine de Souza.



**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL – TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF
CONSELHO COMUNITÁRIO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA DA OCIDESF – FM FRATERNIDADE - UMARIZAL/RN**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANUAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO
DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA OCIDESF – RÁDIO
COMUNITÁRIA FM FRATERNIDADE**

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se ordinariamente o colegiado do Conselho Comunitário da Estação de Radiodifusão Comunitária da OCIDESF/FM Fraternidade, as dezenove horas na sede da FM Fraternidade localizada, na Avenida Divinópolis, 1001, Centro – Umarizal – Rio Grande do Norte, com a presença dos seguintes Conselheiros: Plínio Antunes Suassuna (Representante da Loja Maçônica Estrela do Oeste), Glauber Luciano Batista Dias (Representante da Igreja Católica), Pastor Willian Fernandes de Paiva (Representante da Igreja Batista Filadélfia), Eliete Beserra de Moraes (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e Maria Djaneide de Lima (Representante da Diaconia), que conforme comunicação da ONG está substituindo no Conselho, a anterior Conselheira, a Senhora Ana Paula Pereira de Oliveira, pelo motivo de ter sido desligada da ONG. A reunião ordinária e anual teve como pauta a ser deliberada: a análise da programação do serviço de radiodifusão comunitário da OCIDESF/FM Fraternidade, durante o ano. A assembleia foi conduzida pelo do Diretor Geral da FM: João Bosco Rodrigues de Lima, que fez um relato da caminhada dos quase dez anos da emissora na cidade, expos também, toda a grade programação, apresentando o objetivo de cada programa e o seu responsável, em sua apresentação, evidenciou que FM Fraternidade 104,9, tem programas voltados para bem estar da população, uma grade onde tem a participação de diversos segmentos da sociedade civil organizada, com a missão servir a comunidade sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Em seguida, pediu aos Conselheiros que fizessem uma análise se a programação estava em conformidade com que reza a Lei 9.612/98 – Lei de Radiodifusão Comunitária. Após breve discussão, os Conselheiros, apresentaram em suas falas, que estão sempre atentos aos conteúdos veiculados na programação da FM, e que durante todos esses anos a FM vinha atendendo o que determinava a Lei. Ressaltaram também em suas falas os benefícios que a Rádio tem trazido a toda a população. Ato seguido, de forma unânime, os Conselheiros deram um parecer favorável a grade de programação da FM Fraternidade 104,9. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Geral da FM Fraternidade, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, onde foi lavrada esta ata, a qual vai ser assinada por mim, e por todos os presentes. Glauber Luciano Batista Dias – Secretário Executivo do Conselho.

Umarizal/RN em, 15 de novembro de 2017.

Glauber Luciano Batista Dias,
Maria Djaneide de Lima, Eliete Beserra de Moraes,

Willian Fernandes de Paiva,

João Bosco Rodrigues de Lima.

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

PERMISSIONÁRIO: Associação Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal

1 – Cálculos:

A – Características técnicas da estação:

Frequência: 104,90 MHz

Endereço: Avenida Divinópolis, nº 1001 – Bairro São José – Umarizal - RN.

Latitude: 05°59' 10" S Longitude: 37° 49' 12" W

Altura da Antena: 30 m Cota base da torre: 189 metros

Ganho máximo da antena: 0,0 dB / 1,0 vezes Cabo Coaxial: RGC - 213

Comprimento: 40 metros Eficiência: 1,0 Potência: 25 W

Potência da TX: $1,0 \times 1,0 \times 25 = 25 \text{ W}$

B – Distância mínima " r " em metros:

$r_p: 0,409 \sqrt{\text{erp}} = r_p = 2,0 \text{ m}$
 $r_o = 0,184 \sqrt{\text{erp}} = r_o = 0,9 \text{ m}$

Limite de 10 % somado à distância mínima:

$R_p = 2,0 + 0,20 = 2,20 \text{ metros}$
 $R_o = 0,9 + 0,09 = 0,99 \text{ metros}$

C – Densidade de Potência S:

$$S = \frac{\text{erp} \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times 30^2} = \frac{25 \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times 900} = S = 0,009 \text{ W/m}^2$$

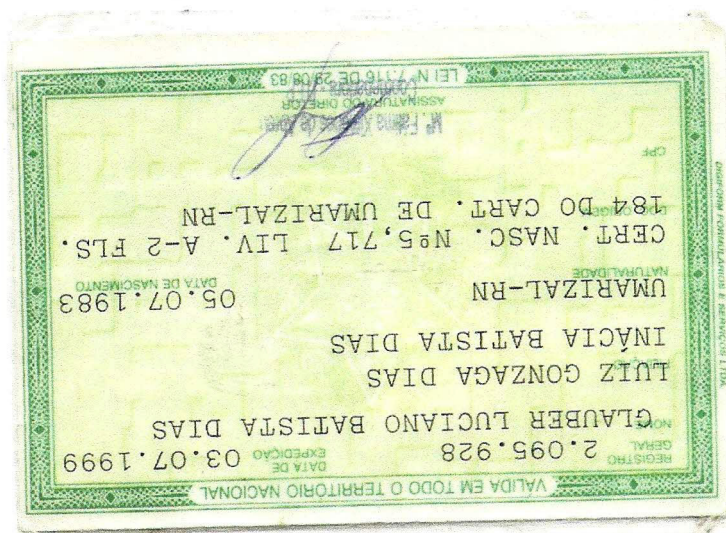
Portanto, está dentro do limite da Norma.

D – Parecer Conclusivo:

Concluo de acordo com os cálculos realizados no relatório de conformidade acima, os trabalhadores e a população não sofreram irradiações acima do limite permitido, aprovado pela Resolução nº 303 de 02 de julho de 2002.

Goiânia, 24/03/2015

Eng. Valdecio Vieira Leão
CREA 1621/D – 15ª Reg. GO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Suelene Fernandes de Brito Lima

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 564.707

DATA DE EXPEDIÇÃO 03.05.2005

NOME Suelene Fernandes de Brito Lima

FILIAÇÃO Antonio Manoel Neto

Suzete Fernandes de Oliveira

NATURALIDADE Umarizal-RN

DATA DE NASCIMENTO 30.04.1962

DOC. ORDEM 8/Cas. nº 43 Fls. 43 Liv. B-1

2º Cartório de Umarizal-RN

357.682.904-00

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINADO DO DIRETOR ATIVO

COPIA DE IDENTIDADE ORIGINAL

TEP / RN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL NOBRE

001.743.380

16/06/2015

DATA DE EMISSÃO

FRANCISCO AGMAR DA COSTA ALVES DUTRA

ANTONIO ALVES DA CRUZ
MARTA DUTRA DA COSTA

RELACÃO

UMARIZAL RN

DATA DE NASCIMENTO

20/03/1980

CERT. DE CASAMENTO L-10 F-109 RG-1905

UMARIZAL RN-CARTORIO UNICO CARTARIO

CPF

872.959.031-00

Josebias Ferreira do N. Junior2a. VIA

Coordenador de Identificação - 111/111/111

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

FRANCISCO AGMAR DA COSTA ALVES DUTRA

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25069/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Informo a instauração do Processo nº 01250.075605/2017-21, de interesse da **Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca**, sediada em **Umarizal/RN**, para renovação da outorga referente ao período de 02 de junho de 2008 a 02 de junho de 2018.
2. Ressalto que, segundo o § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Qualquer dúvida adicional, estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/07/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3094314** e o código CRC **7B8465FC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25069/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.075605/2017-21 - Nº SEI: 3094314



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25076/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza
Fonseca (CNPJ nº 05.557.679/0001-38)
OLHO D'ÁGUA DO BORGES, SN, CENTRO
59.865-000 / UMARIZAL/RN

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.075605/2017-21.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 02 de junho de 2008 a 02 de junho de 2018, protocolizado sob o nº 01250.075605/2017-21, e que o assunto se encontra em análise.
2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.
3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**



Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta,
em 04/07/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3094459 e o código CRC **46F08FE1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 25076/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.075605/2017-21 - Nº SEI: 3094459

Data de Envio:

05/07/2018 11:20:19

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

FMFRATERNIDADEUZL@HOTMAIL.COM

fm-fraternidade@hotmail.com

boscorodrigues_uzl@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.075605/2017-21

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3094459.html



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL
TEREZINHA DE SOUZA FONSECA

CNPJ: 05.557.679/0001-38

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:29:50 do dia 12/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/08/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.557.679/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2003
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OCIDESF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DIVINOPOLIS	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 59.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMARIZAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FMFRATERNIDADEUZL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3397-2244 / (84) 9921-1164	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2019** às **09:27:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA
CNPJ: 05.557.679/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:23 do dia 12/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2020.

Código de controle da certidão: **CFEE.1959.6A36.B47F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL
TEREZINHA DE SOUZA FONSECA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.557.679/0001-38

Certidão nº: 175974579/2019

Expedição: 12/07/2019, às 09:39:15

Validade: 07/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.557.679/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201900262038

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA
CPF: 357.682.904-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfrn.jus.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Natal, 12/07/2019 09:58:29

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400
Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855
Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295
Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236
Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.557.679/0001-38

Razão Social: ORG PARA CID DES UZL TEREZINHA S FONSECA

Endereço: RUA OLHO DAGUA DO BORGES SN / CENTRO / UMARIZAL / RN / 59865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2019 a 29/07/2019

Certificação Número: 2019063000561921112770

Informação obtida em 12/07/2019 09:47:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201900262056

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANGELA FRANCINETE DE SOUSA
CPF: 022.442.374-60

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfrn.jus.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Natal, 12/07/2019 10:04:28

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400
Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855
Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295
Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236
Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201900262068

A SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

ANGELA FRANCINETE DE SOUSA

CPF: 022.442.374-60

Natal, sexta-feira, 12 de julho de 2019 às 10:05:42

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201900262068



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201900262082

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

FRANCISCO AGMAR DA COSTA ALVES DUTRA
CPF: 872.959.031-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfrn.jus.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Natal, 12/07/2019 10:07:56

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400
Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855
Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295
Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236
Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201900262106

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

GLAUBER LUCIANO BATISTA DIAS
CPF: 045.068.054-10

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfrn.jus.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Natal, 12/07/2019 10:11:08

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400
Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855
Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295
Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236
Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201900262094

A SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

FRANCISCO AGMAR DA COSTA ALVES DUTRA

CPF: 872.959.031-00

Natal, sexta-feira, 12 de julho de 2019 às 10:09:14

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201900262094



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201900262112

A SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

GLAUBER LUCIANO BATISTA DIAS

CPF: 045.068.054-10

Natal, sexta-feira, 12 de julho de 2019 às 10:12:16

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201900262112

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 11733/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.075605/2017-21.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Umarizal**, estado do Rio Grande do Norte , apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 2808623 - Proc.01250.017233/2018-08), em 26/3/2018, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 2/4/2018 (art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017). Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	○ Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes. OBS: O endereço de sede, do Sistema Irradiante, constante no Requerimento a ser encaminhado,

		não pode divergir daquele registrado no cadastrado da Receita Federal (CNPJ) e do endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, respectivamente, bem como as Coordenadas Geográfica.
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.
		A entidade deverá encaminhar o estatuto social, consolidado e registrado, contendo as seguintes afirmações, entre outras: - limitar o número de reeleição da Diretoria Executiva ao máximo de 1 (uma), isto é, sendo admitida uma única recondução. OBS: entidade deverá acrescentar ao art.17 do Estatuto Social, esta observação. - O Estatuto Social deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco (5) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	<u>moradores, <i>excluída a própria entidade executora do serviço,</i> desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 8º da Lei nº 9.612/1998.</u> - estabelecer os direitos e deveres dos associados; bem como, as punições, sendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, Observação: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do CPF dos seguintes membros da Diretoria: - Vice- Presidente, Sra. Angela Francinete de Sousa e do Tesoureiro,
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	

		Sr. Glauber Luciano Batista Dias.
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<u>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de Janeiro/2019,</u> sobre a programação veiculada pela emissora, <u>bem como, sua programação,</u> assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros</u> <u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. <u>Observação 2:</u> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

3. Consultou-se o sítio do Tribunal Regional Federal (TRF5-RN) e não foi possível emitir a seguinte certidão negativa:

4.1 Da **Presidente, Suelene Fernandes de Brito Lima**: certidão eleitoral 2º grau do próprio TRF5-RN da Seção Judiciária de **Pau de Ferros**.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 15/07/2019, às 07:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4403550** e o código CRC **27AA39D8**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 4404082.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 23984/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 12 de julho de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza
Fonseca (CNPJ nº 05.557.679/0001-38)
OLHO D'ÁGUA DO BORGES, SN, CENTRO
59.865-000 / UMARIZAL/RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.075605/2017-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 11733/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4406146** e o código CRC **C924B450**.

Referência: Processo nº 01250.075605/2017-21

SEI nº 4406146

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	
				CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Município:				UF:	
				CEP:	

Endereço:					
Município:				UF:	
				CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Data de Envio:

17/07/2019 15:17:08

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

FMFRATERNIDADEUZL@HOTMAIL.COM

fm-fraternidade@hotmail.com

boscorodrigues_uzl@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.075605/2017-21

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4406146.html

Data de Envio:

25/07/2019 14:22:28

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

FMFRATERNIDADEUZL@HOTMAIL.COM

fm-fraternidade@hotmail.com

boscorodrigues_uzl@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4406146.html

Nota_Tecnica_4403550.html

Anexo_4404082_ANEXO_V_RENOVACAO.pdf

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESH
CNPJ 05.557.679/0001-38
Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN**

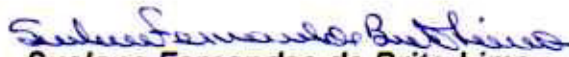
OFÍCIO 001/2019

Umarizal/RN, em 08 de agosto de 2019.

A Ilustríssima Senhora,
Vilma de Fatima Alvarenga Fanis
COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Em resposta ao Ofício nº 23984/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, vimos por meio deste, comunicar que o endereço sede, do Sistema Irradiante, é o mesmo registrado no cadastrado da Receita Federal, cito: Avenida Divinópolis, 1001 – Centro – CEP: 59.865-000 - Umarizal/RN, de acordo com o que consta no Requerimento de Renovação de Outorga – Radiodifusão Comunitária, Inscrição na Receita Federal e Ata em anexo. Encaminhamos as mudanças solicitadas para o Estatuto, em anexo Estatuto Social reformado e cópia da Ata da Assembleia Geral dos Associados, realizando a sua aprovação. Com relação aos Dirigentes, comunicamos que houve mudança de Vice-Presidente, e estamos enviando em anexo toda a documentação dos membros da Diretoria e Ata da Assembleia Geral que foi realizada a eleição. Em anexo encaminhamos os demais documentos solicitados no processo: 01250.075605/2017-21.

Atenciosamente,


Suelene Fernandes de Brito Lima
Presidente

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL – TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS DA ORGANIZAÇÃO
PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL – TEREZINHA
DE SOUZA FONSECA – OCIDESF, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA
E CONSELHO FISCAL.**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas da manhã reuniu-se em Assembleia Geral os Associados da OCIDESF, na sede da FM Fraternidade localizada, na Avenida Divinópolis, 1001, Centro – Umarizal – Rio Grande do Norte. Tendo como pauta deliberativa: **“Eleger a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da OCIDESF”**. O Vice Presidente Francisco Agmar da Costa Alves Dutra iniciou a Assembleia saudando todos os Associados presentes, ao mesmo tempo em que colocou a pauta da Assembleia, justificando a ausência do Presidente Tiago Rodrigues de Brito, que por motivos superiores não pôde comparecer e que dessa forma iria presidir a Assembleia, e explicou que, regimentalmente o mandato da diretoria teria se vencido, sendo necessário realizar uma nova eleição naquela oportunidade. E que segundo o capítulo cinco do regimento em seus artigos décimo quinto, décimo sexto, e décimo sétimo, a Associação reger-se a tomando por base os seguintes princípios: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. E que a OCIDESF será dirigida pela Diretoria Executiva escolhida em Assembleia Geral por um período de quatro anos com direito a reeleição por igual período. Já o Conselho Fiscal será constituído de três membros e seus respectivos suplentes. E é o órgão fiscalizador da gestão financeira da organização, e deverão ser eleitos nessa Assembleia. Ato seguido foi dado início ao processo de eleição com inscrição das chapas, no qual se inscreveu apenas uma chapa com a seguinte composição: para Presidente: **Suelene Fernandes de Brito Lima** – CPF: 357.682.904-00, Vice Presidente: **Angela Francinete de Sousa** – CPF: 022.442.374-60, Tesoureiro: **Glauber Luciano Batista Dias** – CPF: 045.068.05410, Secretário: **Francisco Agmar da Costa Alves Dutra** – CPF: 872.959.031-00. E para o Conselho Fiscal: **João Bosco Rodrigues de Lima** (Titular), **Roberto de Alencar Fonseca** (Titular), **Antonio Gomes de Paiva Sobrinho** (Titular), **Suzete Fernandes de Oliveira** (Suplente), **Marta Maria de Oliveira Sousa** (Suplente), **Antonia Cristina de Sousa** (Suplente). Aberta a eleição, a chapa foi eleita de forma unânime por aclamação sem haver nenhuma oposição. Ficando empossada a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para um mandato que se encerra no dia 11 de janeiro de janeiro de dois mil e vinte. Ato seguido o ex- Vice Presidente da OCIDESF Agmar Dutra agradeceu a todos pelo mandato e em sua fala fez um resumo das conquistas na sua gestão, enfatizando o trabalho social desenvolvido pela Fundação e logo após passou os trabalhos para nova Diretoria e Conselho Fiscal. A Presidente recém-empossada Suelene Fernandes fez o uso da palavra explicando que seria necessário fazer a mudança de endereço da OCIDESF, haja vista não estar mais funcionando no antigo endereço, passando a funcionar desde essa reunião na **Avenida Divinópolis, número 1001 – Centro - primeiro andar – CEP.: 59.865-000 – Umarizal – Rio Grande do Norte**. Dessa forma, seria necessário fazer a mudança de endereço em toda a documentação da OCIDESF. De forma unânime os Associados aprovaram a mudança de endereço. Nada mais havendo a tratar, a Presidente recém-empossada, agradeceu a presença pedindo empenho a todos para que os trabalhos da OCIDESF avancem ainda mais e encerrou a reunião, e Eu Francisco Agmar da Costa Alves Dutra lavro esta ata, a

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.557.679/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2003
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OCIDESF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DIVINOPOLIS	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 59.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMARIZAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FMFRATERNIDADEUZL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3397-2244 / (84) 9921-1164	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2019 às 09:46:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUB SEÇÃO DE PAU DOS FERROS
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Rua Djalma de Freitas, SN – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra:

SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA
CPF 357.682.904-00

Natal/RN, 30 de julho de 2019.

Francisco Hermenegildo de Macedo

Técnico Judiciário – RN1002

Seção de Distribuição

Francisco Hermenegildo de Macedo
TÉCNICO JUDICIÁRIO
RN 1002

- a) O critério da pesquisa foi o nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) Para emissão desta certidão não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- c) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- d) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução nº 09/2018 do Pleno do TRF da 5ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS

16503/2019

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA**, CPF/CNPJ N° **357.682.904-00**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:21:09.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-1250-1481-0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

737856/2019

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA**, CPF/CNPJ N° **357.682.904-00**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:22:49.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2250-1487-1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA**

Inscrição: **0084 5323 1635**

Zona: 039 Seção: 0025

Município: 18872 - UMARIZAL

UF: RN

Data de nascimento: 30/04/1962

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - SUZETE FERNANDES DE OLIVEIRA
- ANTONIO MANOEL NETO

Certidão emitida às 09:14 em 30/07/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BMLQ.KUAY.BAGU./V9G



08.491.326/0001-70
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
CEP: 59.865-000
UMARIZAL - RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE UMARIZAL
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E DE PROTESTO.**

Rua Zenon de Souza, n.º 47, Bairro Centro – Umarizal -RN. CEP: 59865-000 – Fone/Fax: (084) 3397-3043.
CNPJ/MF 08.491.326/0001-70. E-mail: unicooficioumarizalrn@hotmail.com

Albaniza de Freitas Castro Costa
Tabeliã Pública

Christianny Louyse de Freitas Costa
Tabeliã Substituta

CERTIDÃO

Certifico que no Livro do Registro de Pessoas Jurídicas n.º A – 07, às fls. 096 a 097, sob o n.º de ordem 579, datado de 08 de agosto de 2019, CONSTA o Registro da **Ata Assembleia Geral dos Associados da Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDEST**, para eleição do Vice-Presidente, Suplente do Conselho Fiscal e apreciação e aprovação das mudanças o Estatuto Social. Realizada em 05 de agosto de 2019.

Umarizal – RN, 08 de agosto de 2019.


Albaniza de Freitas Castro Costa
Tabeliã Pública



ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
UMARIZAL - UMARIZAL - RN
Registro Civil, de Imóveis, Protesto de
Títulos e Tabelionato em geral
Albaniza de Freitas Castro Costa - Titular
Christianny Louyse de Freitas Costa - substituta

01
[assinatura]

1 **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE**
2 **UMARIZAL – TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**

3
4 **ATA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS DA ORGANIZAÇÃO PARA**
5 **CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL – TEREZINHA DE**
6 **SOUZA FONSECA – OCIDESF, PARA ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE,**
7 **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL E APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS**
8 **MUDANÇAS O ESTATUTO SOCIAL.**
9

10 Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas da manhã,
11 reuniu-se em Assembleia Geral os Associados da OCIDESF, na sede da Associação,
12 localizada na Avenida Divinópolis, 1001, primeiro andar – Centro – Umarizal – Rio
13 Grande do Norte. Tendo como pauta deliberativa: *“Eleger o Vice-Presidente, e um*
14 *Suplente para o Conselho Fiscal. Apreciar e aprovar mudanças no Estatuto Social da*
15 *OCIDESF”*. A Senhora Presidente Suelene Fernandes de Brito Lima, iniciou a
16 Assembleia dando às boas-vindas à todos os Associados, presentes. Ato seguido: fez a
17 explanção da pauta, explicando que a Vice-Presidente da Associação a Senhora Angela
18 Francinete de Sousa, pediu a sua renúncia do cargo, alegando que iria embora da cidade,
19 não podendo mais participar das Assembleias, estando impedida regimentalmente de
20 permanecer na Associação, esclareceu também que um membro suplente do Conselho
21 Fiscal havia falecido, a Senhora Marta Maria de Oliveira Sousa, sendo necessária a
22 eleição de ambos. Explicou também que o Estatuto Social, necessitaria de passar por
23 algumas mudanças para se adequar a Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015. Foi
24 dado início o processo de eleição, com inscrição dos pretensos nomes, para a Vice-
25 Presidência e Suplência do Conselho Fiscal: se inscrevendo para Vice-Presidente, o
26 Senhor Expedito Dias de Souza e para suplente do Conselho Fiscal, Emannel Victor
27 Nascimento Rocha Oliveira. Sem mais inscrição de candidatos, foi aberta a eleição, sendo
28 os candidatos eleitos por unanimidade, sem nenhuma oposição. Ficando empossada para
29 concluir o mandato o Senhor: Expedito Dias de Souza – CPF: 465.501.944-15 para Vice-
30 Presidente, e Emannel Victor Nascimento Rocha Oliveira – CPF: 111.503.234-85 para
31 Suplente do Conselho Fiscal. Ato seguido: foi exposto pela Presidente, que para adequar
32 o Estatuto Social à Portaria do serviço de radiodifusão comunitária, seria necessário
33 alterar e criar alguns artigos e/ou capítulos do Estatuto. Foi distribuído cópias do Estatuto
34 Social com as sugestões de alteração, para estudo e apreciação. Após análise e sugestões
35 o Estatuto foi colocado em votação, e de forma unânime foi dado um parecer favorável à
36 reforma do mesmo. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de
37 todos os Associados, e encerrou a reunião, e Eu Francisco Agmar da Costa Alves Dutra,
38 lavro esta ata, a qual será assinada por todos os presentes na Assembleia. Umarizal/RN
39 em cinco de agosto de dois mil e dezenove. (Ass.: Francisco Agmar da Costa Alves Dutra,
40 Glauber Luciano Batista Dias, Antônia Cristina de Sousa, Suely de Oliveira Souza, Ilza
41 Lemos Dias, Emannel Victor Nascimento Rocha Oliveira, Expedito Dias de Souza,
42 Antonio Gomes de Paiva Sobrinho, João Bosco Rodrigues de Lima, Suzete Fernandes de
43 Oliveira, Suelene Fernandes de Brito Lima, Maria da Conceição de Alencar Fonsêca,

23/

44 Valdi Aquino de Queiroz, Viviane Boaventura de Oliveira, Francisco Aurismar da Costa
45 Alves.)

46

47

Umarizal/RN em, 05 de agosto de 2019.

48

49



50

Suelene Fernandes de Brito Lima

51

Presidente



08.491.326/0001-70
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
CEP: 59.865-000
UMARIZAL - RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE UMARIZAL
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E DE PROTESTO.**

Rua Zenon de Souza, nº. 47, Bairro Centro – Umarizal -RN. CEP: 59865-000 – Fone/Fax: (084) 3397-3043.
CNPJ/MF 08.491.326/0001-70. E-mail: unicooficioumarizalrn@hotmail.com

Ata Assembleia Geral dos Associados da Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDESF, para eleição do Vice-Presidente, Suplente do Conselho Fiscal e Apreciação e Aprovação das mudanças o Estatuto Social. Realizada em 05 de agosto de 2019.

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

Registro de Pessoas Jurídicas

Apresentado hoje para o registro

E protocolado no Livro A-1 sob o nº 2.311

*às fls. 180 e **REGISTRADO** sob o nº 579*

às fls. 096 a 097 do Livro A-07.

Umarizal-RN, 08 de Agosto de 2019.

[Assinatura]
Albaniza de Freitas Castro Costa
Oficiala do Registro



ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE UMARIZAL - UMARIZAL - RN

Registro Civil, de Imóveis, Protesto de

Títulos e Tabelionato em geral

Albaniza de Freitas Castro Costa - Titular

Christianny Louyse de Freitas Costa - Substitua

EMOLUMENTOS: R\$ 269,24
FDJ: R\$ 70,85
FCRCPN: R\$ 26,92
FRMP: R\$ 8,63
FUNAF: 2,05
ISS (5%) Município: R\$ 13,46
Total: R\$ 391,15



08.491.326/0001-70
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
CEP: 59.005-000
UMARIZAL - RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE UMARIZAL
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E DE PROTESTO.**

Rua Zenon de Souza, nº. 47 – Bairro Centro – Umarizal -RN. CEP: 59865-000 – Fone/Fax: (084) 3397.3043.
CNPJ/MF 08.491.326/0001-70. E-mail: unicooficioumarizalrn@hotmail.com

Albaniza de Freitas Castro Costa
Tabeliã Pública

Christianny Louyse de Freitas Costa
Tabeliã Substituta

CERTIDÃO

Certifico que no Livro do Registro de Pessoas Jurídicas n.º A – 07, às fls. 098 a 109, sob o n.º de ordem 580, datado de 08 de Agosto de 2019, CONSTA o Registro do **Estatuto Social da Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDESTF. Datado de 05 de agosto de 2019.**

Umarizal-RN, 08 de Agosto de 2019.


Albaniza de Freitas Castro Costa
Oficiala do Registro



OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE UMARIZAL - UMARIZAL - RN
Registro Civil, de Imóveis, Protesto de
Títulos e Tabelionato em geral
Albaniza de Freitas Castro Costa - Titular
Christianny Louyse de Freitas Costa - Substitua

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**

CNPJ 05.557.679/0001-38

Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN



**ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVI-
MENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA –
(OCIDESF)**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E FORO.

Art. 1º - A **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL – TEREZINHA DE SOUZA FONSECA – OCIDESF**, fica instituída como uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, com sede e foro no município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA – OCIDESF** é reconhecida como de utilidade pública, tendo adquirido personalidade jurídica através do Estatuto, aprovado por unanimidade em Assembleia Geral, efetivada no dia 05 de agosto de 2019.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços (filiais), quantas se fizerem necessárias, em qualquer local do município de Umarizal, as quais se regerão pelas disposições estatutárias da **Organização**.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 4º - A **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF** tem como finalidade desenvolver ações e elevar a qualidade de vida do ser humano, tendo como parâmetro à inserção da cidadania, através de prestação de serviço, seja na promoção à Saúde, Educação Fundamental e Profissional, Assistência Social, da Ética, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros valores universais, promovendo e desenvolvimento econômico, sustentável e social e o combate à pobreza. Para esses fins exerce suas atividades na execução direta de planos, programas, projetos de ações, por meio de doação de recursos humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins.

Parágrafo primeiro – A **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL – TEREZINHA DE SOUZA FONSECA – OCIDESF**, para a execução de suas finalidades poderá sugerir, promover, coordenar, colaborar ou executar ações e projetos visando:

I – Promover o desenvolvimento comunitário através de realizações, obras de melhoramento na qualidade de vida, com recursos próprios, doações, empréstimos, ou sob forma de contratos, convênios com órgãos Públicos Federal, Estaduais, Municipal, empresas privadas, outras entidades de fins filantrópicos e Universidades.



12

27/01/19

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**

CNPJ 05.557.679/0001-38

Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN

II – Desenvolver a assistência a Saúde, criando e mantendo Unidades Hospitalares, de atenção Básica, Farmacêutica e Odontológica, bem como ações de Assistência à Maternidade, à Infância e à Terceira Idade.

III – Desenvolver o Esporte, a Cultura e o Lazer envolvendo modalidades esportivas.

IV – Promoção dos direitos aos portadores de deficiências físicas, Patologias em Geral ou pessoas especiais, incluindo ainda a prevenção de HIV – AIDS, doenças infecto-contagiosas e consumo de drogas.

V – Incentivar e apoiar o sistema educacional, de criança, jovem e adulto, promovendo a Educação profissional compreendida nos seguintes níveis: Básico, Técnico e Tecnológico conforme decreto de nº 2.208 de 17 de abril de 1997, como também a execução de Programas de qualificação do trabalhador;

VI – Defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção o desenvolvimento sustentável.

VII – Desenvolver experimentação ou projetos sócio-produtivos e de sistema alternativo de produção, comércio emprego e crédito.

VIII – Promoção de geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico.

IX – Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e deveres do cidadão através do exercício da plena cidadania.

X – Promoção a Assistência Social, a Cultura a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

XI – Promover a Assistência Social aos socialmente excluídos, promovendo a segurança alimentar e nutricional, promovendo para o voluntariado, na criação de estágios e treinados no mercado de trabalho, e no desenvolvimento de programas de combate à pobreza;

XII – Promoção dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita, combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil.

XIII – Desenvolver o serviço de Radiodifusão comunitária: dando oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e convívio social, prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional na área de atuação dos jornalistas e jornalistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**

CNPJ 05.557.679/0001-38

Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 5º - A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA – OCIDESF, é formada por um número ilimitado de associados que, entrarão para seu quadro social, toda pessoa física domiciliado no município de Umarizal, e que terão direito de votar e ser votada para todos os cargos que compõe o administrativo e deliberativo da entidade. Toda pessoa jurídica sem fins lucrativos sediada no município de Umarizal, que terão direito de votar e ser votada para todos os cargos que compõe o administrativo e deliberativo da entidade.

Art. 6º - É isento de qualquer preconceito ou discriminação relativa à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política partidária ou filosófica, em suas atividades dependências ou em seu quadro social.

Art. 7º - O quadro social da organização será composto de:

I - Associados fundadores - são pessoas que participaram da assembleia geral de fundação da associação, com direito a votar e ser votado, desde que sejam pessoas idôneas, comprometidas e dispostas a trabalharem em favor da cidadania, das classes menos favorecidas, através de ações sócio-educativas e formativas;

II - Associados Efetivos são cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria e a qualidade de vida da população, comprometidas com as finalidades da organização e dispostas a colaborar com os seus projetos, terão direito a votar e ser votado.

III - Associados Beneméritos são pessoas física ou jurídica que, pela colaboração ou prestação de seus relevantes serviços ou causa, se destacaram a fazer jus a este título.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - Apoiar, propor, divulgar, efetivar eventos, programas e propostas da Associação;

II - Participar das atividades da Associação, sugerindo, apresentando propostas sociais e/ou ecológicas;

III - Fazer parte de discussão ou resolução da Assembleia, ainda debater com a Diretoria atos que julguem não está de acordo com o presente Estatuto;

IV – Os associados têm direito de votar e ser votados, para todos os cargos de direção da entidade.

V - Ter acesso à parte contábil, planos, relatórios, prestações de conta e resultado de auditoria.

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**

CNPJ 05.557.679/0001-38

Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Participar das atividades sociais e culturais da associação e lutar pelo seu engrandecimento.

II - Participar das Assembleias Gerais

III - Trabalhar em prol dos objetivos da associação respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da entidade, agindo com ética, educação e disciplina.

IV - Ter pontualidade com os compromissos da entidade, inclusive com as mensalidades.

Art. 10º - Os associados que não obedecer a este instrumento, regimento interno ou não participar das ações da OCIDESF, estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa, faltar a três (03) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias sem justificativas, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito de defesa na Assembleia Geral.

Art. 11º - As penalidades serão impostas pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, e publicado da decisão da penalidade na sede da entidade, e si julgar necessário em outro veículo de comunicação, tendo o Associado um prazo de (30) trinta dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

Parágrafo único: Da demissão por iniciativa do associado, pode o associado pedir desligamento, justificando ou não a razão para isto.

Art. 12º - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, sendo constituída por sócios fundadores e efetivos, que esteja em pleno gozo dos seus direitos;

Art. 14º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, semestralmente e extraordinariamente, quando necessário, para deliberar sobre:

I - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;



05
7/11

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF
CNPJ 05.557.679/0001-38
Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN**

II – Deliberar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes, a Assembleia especialmente convocada para este fim. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou pelo menos 1/3 da convocação seguinte.

III - Apreciação e aprovação do Balanço Anual do exercício anterior, Plano anual de trabalho para o novo exercício e demais relatórios financeiros;

IV - Deliberar sobre o destino do Patrimônio Social em caso de extinção da associação e ainda estabelecer o montante de anuidade dos associados;

V - Deliberar sobre as linhas de ações da Associação e ainda sobre os casos omissos e não previsto no Estatuto e ou reformulação do mesmo;

VI - Aprovar o Regimento Interno da instituição, o qual disciplinará o seu funcionamento.

Art. 15º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 1/5(um quinto) dos associados.

Art. 16º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dar-se-á através de carta convite do seu presidente, com oito dias de antecedência e por meio de Edital afixado na sede da instituição.

Art. 17º - O quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação é de 50% mais um dos associados efetivos e fundadores e, em segunda com qualquer número destes.

Parágrafo primeiro - Só terá direito a voto nas Assembleias os associados contribuintes que estiverem em dia com suas contribuições.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º - A Associação reger-se á tomando por base os seguintes princípios:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal

IV – Conselho Comunitário

Art. 19º - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um secretário e um Tesoureiro.



06
Cristina

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**

CNPJ 05.557.679/0001-38

Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN

Art. 20º - A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF, será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

Parágrafo Primeiro - A administração da ORGANIZAÇÃO PARA A CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF, caberá ao presidente, o qual representará a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, como também o gerenciamento dos trabalhos executados pela instituição.

Parágrafo Segundo - O Secretário-Executivo da ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF será eleito por todos os associados em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A secretária Executiva coordenará as atividades da sede social, do quadro de sócios, representa a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou foro dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros e responder pela gerencia administrativa e financeira da associação.

Art. 21º - São Competências do Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - Coordenar e dirigir as atividades da ORGANIZAÇÃO;

III - Representar a ORGANIZAÇÃO em eventos, campanhas, reuniões e outras atividades de interesse da Associação.

IV - Celebrar convênios e realizar filiação da instituição ou organizações congêneres.

V - Contratar, nomear, exonerar, licenciar, suspender, demitir funcionários administrativos ou técnicos, por delegação do Presidente e ou o Secretário Executivo;

VI - Criar Cargos e Funções e nomear seus titulares,

VII - Propor à Assembleia Geral a reforma de Estatuto;

VIII - Estabelecer o Regimento Interno da ORGANIZAÇÃO;

IX - Decidir sobre aquisição, alienação e oneração dos bens móveis e imóveis;

X - Convocar e Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, como ainda, as reuniões da Diretoria;

XI - Fazer Relatórios das atividades e a Prestação de Contas anual;

Estatuto Social da Organização para Cidadania e Desenvolvimento Umarizal – Terezinha S. Fonseca/OCIDESF

Página 6



**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**

CNPJ 05.557.679/0001-38

Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN

XII - Constituir advogados e mandatários;

XIII - Representar a "ORGANIZAÇÃO" ativa e passivamente, judicial e Extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros;

XIV - Gerir a administração ordinária, interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos;

XV - Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;

XVI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;

XVII - Exercer o voto de desempate na ordem hierárquica.

XVII - Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas funções quando de suas ausências e eventuais impedimentos.

Art. 23º - Compete ao Secretário: Exercer as funções habituais deste cargo, apresentar relatórios, elaborar correspondências, atas de reuniões da Diretoria e Assembleia Geral.

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

I - Zelar pelo equilíbrio financeiro da "ORGANIZAÇÃO" e pelo registro da parte contábil. De acordo com as instruções do Presidente;

II - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;

III - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios, donativos, mantendo em dia as escriturações contábeis, fiscais e financeiras da instituição;

IV - Apresentar aos conselhos a escrituração, incluindo os relatórios de desempenho contábil, fiscal e financeiro e sobre as operações patrimoniais realizadas, sempre que forem solicitados;

V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído de três membros e seus respectivos suplentes. É o órgão fiscalizador da gestão financeira de ORGANIZAÇÃO, eleitos em Assembleia Geral entre seus sócios, com mandato de quatro anos, competindo-lhe:

08
Estatuto

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**

CNPJ 05.557.679/0001-38

Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN

- I - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira da Diretoria;
- II - Examinar mensalmente os balancetes apresentados pela Diretoria;
- III - Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, parecer sobre o movimento econômico/financeiro e administrativo da Diretoria;
- IV - Solicitar convocação Extraordinária da Diretoria quando julgar necessário;
- V - Comparecer a Assembleia Geral quando convocados para esclarecer pareceres quando assim julgarem necessário.
- VI - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ORGANIZAÇÃO.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

Art. 26º - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo (05) cinco entidades legalmente instituído no município, tais como associações, de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo como papel principal supervisionar a programação e conteúdo da FM Fraternidade.

Art. 27º - A entidade que desejar participar do Conselho Comunitário encaminhará a entidade um requerimento, solicitando sua participação, cabendo a diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

Art. 28º - Se na época de mudar os Conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

Art. 29º - O mandato do Conselho Comunitário eleito em Assembleia Geral para o mandato, será igual ao da Diretoria.

Art. 30º - O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da FM Fraternidade, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. E se reunirá anualmente, periodicamente quando for necessário, tendo em vista avaliar os conteúdos da Emissora de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII

PRINCIPIOS DE ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 31º - A estrutura orgânica da Associação terá como base, setores gerenciados por Diretores, cuja dimensão poderá ser ampliada de acordo com as necessidades do trabalho.

Art. 32º - O Departamento sócio educativo é composto dos seguintes setores:

Estatuto Social da Organização para Cidadania e Desenvolvimento Umarizal – Terezinha S. Fonseca/OCIDESF

Página 8

09
Cristina

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**
CNPJ 05.557.679/0001-38
Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN

- Ação comunitária;
- Educação infantil;
- Educação Fundamental;
- Educação Profissional.

Art. 33º - O Departamento de Esporte, Cultura e Lazer, terá os seguintes setores:

- Modalidades esportivas;
- Manifestações Culturais;
- Serviço radiofônico e frequência modulada.

Art. 34º - O Departamento de Saúde é composto dos seguintes setores:

- Atenção Básica;
- Assistência Farmacêutica e Odontológica;
- Assistência Hospitalar;
- Ações de Assistência à Maternidade à Infância e à Terceira Idade.

Art. 35º - O Departamento de Gestão Administrativa e Financeiro, terá as seguintes centrais:

- Almoxarifado;
- Protocolo;
- Contabilidade/Tesouraria;
- Recursos Humanos;

Art. 36º - Caberá à Diretoria Sócio-Educativa a execução de ações direcionadas à comunidade assistida, ofertando ações educativas através do ensino infantil, médio, fundamental e Educação Profissional, sendo este último tanto a nível Básico, Técnico e Tecnológico, conforme decreto nº2208 de 17 de abril de 1997, porém considerando o exercício da cidadania plena.

Art. 37º - A Diretoria de Cultura Esporte e Lazer viabilizará as ações desportivas e culturais através de: apoio aos artistas locais, realizações de eventos culturais;



10
F200

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**

CNPJ 05.557.679/0001-38

Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN

Estabelecendo canal de comunicação informando e proporcionando entretenimento, podendo contar com serviços radiofônicos de frequência modulada, jornal, boletim informativo, para divulgar assuntos ao público assistido do município.

Art. 38º - O Departamento de Saúde viabilizará ações preventivas e de atenção básica, conforme as Normas Operacionais Básicas - NOB -01196, ações hospitalares, bem como a execução de um trabalho à Maternidade, à Infância e à Terceira Idade; na área de prevenção terão caráter educativo encetando campanhas, realizando palestras e orientando a população em situações de riscos; nas ações básicas serão através da assistência médico hospitalar, ambulatorial, odontológica, laboratorial e farmacêutica.

Art. 39º - Ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira caberá a execução das atividades administrativas, da organização, no que se refere à parte contábil, financeiro, de secretariado, dos recursos humanos, do patrimônio e guarda de materiais.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Regimento Geral o detalhamento das atribuições com base nessas diretrizes.

CAPITULO IX

REGIME FINANCEIRO

Art. 40º - O exercício financeiro da associação encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo que as demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas nos primeiros noventa dias do ano para apreciação e aprovação da assembleia geral.

Art. 41º - Constituem recursos para manutenção e funcionamento da ORGANIZAÇÃO – os que forem advindos de:

Contribuições, doações Municipais, Estaduais, e subvenções, Contratos, Convênios celebrados com instituições Federais, outras organizações; organismos privados nacional e internacional verba oriunda do Orçamento Geral da União; doações, contribuições dos associados, etc.

CAPITULO X

DO PATRIMONIO

Art. 42º - O patrimônio da **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESNVOLVIMENTO DE UMARIZAL – TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCEDESF**, será constituído de:

- Bens móveis e imóveis;
- Doações auxílios e subvenções que venham ser feitas;
- Das doações e contribuições de pessoas físicas, jurídicas, de direito público ou privado nacional e estrangeiro;


Petição (4480007)

11/2019

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**

CNPJ 05.557.679/0001-38

Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN

CAPITULO XI

DA QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Art. 43º - A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL – TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF, não remunera os membros da sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, aplicará integralmente suas rendas, recursos e resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, e em território nacional, não podendo distribuir entre associados, Conselheiros, Diretores, empregados ou doadores, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades.

Art. 44º - Na tese da dissolução da ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF, aprovada em assembleia geral o patrimônio ativo e passivo será transferido a outra entidade que tenha os mesmos objetivos sociais e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 45º - A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF, adotará a prática de gestão administrativa, coibindo a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência dos processos sucessórios e no desenvolvimento de suas atividades terá a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 46º - A Prestação de Conta da ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA – OCIDESF observará os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade como:

I - Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, os relatórios de atividades, demonstrações financeiras da instituição incluindo ainda certidões negativas de INSS, FGTS, Impostos Federais, colocando-as a disposição de qualquer cidadão para exame.

II - A prestação de conta de recursos e bens de origem pública recebido pela ORGANIZAÇÃO-, será feita conforme o parágrafo único art. 70 da Constituição Federal.

III - Realização de Auditoria, inclusive por Auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos, conforme previsto em regulamento.

Art. 47º Os Conselhos Fiscal e terá competência para opinar sobre relatórios, desempenho financeiro e contábil, emitindo pareceres para os organismos superiores da ORGANIZAÇÃO.

Estatuto Social da Organização para Cidadania e Desenvolvimento Umarizal – Terezinha S. Fonseca/OCIDESF

Página 11


Petição (4486007)

12
Tina

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**
CNPJ 05.557.679/0001-38
Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48º - Tendo sido aprovado a Reforma do Estatuto Social da **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF** eleita como presidente para o quadriênio SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA, por unanimidade dos associados.

Art. 49º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Umarizal/RN, 05 de agosto de 2019.


Suelene Fernandes de Brito Lima
Presidente
CPF N°357.682.904-00


Kallyedson Rawlinson de Oliveira
Contador
CRC/RN – 010423/O - 7



08.491.326/0001-70
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
CEP: 59.865-000
UMARIZAL - RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE UMARIZAL
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E DE PROTESTO.**

Rua Zenon de Souza, nº. 47 – Bairro Centro – Umarizal -RN. CEP: 59865-000 – Fone/Fax: (084) 3397.3043.
CNPJ/MF 08.491.326/0001-70. E-mail: unicooficioumarizalrn@hotmail.com

REGISTRO DE ESTATUTO

**Estatuto Social da Organização para Cidadania e Desenvolvimento
de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDEST. Datado de
05 de agosto de 2019.**

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

Registro de Pessoas Jurídicas

Apresentado hoje para o registro

E protocolado no Livro A-1 sob o nº 2.312

*às fls. 180 e **REGISTRADO** sob o nº 580*

às fls. 098 a 109, do Livro A-07.

Umarizal-RN, 08 de Agosto de 2019.

Albaniza de Freitas Castro Costa
Albaniza de Freitas Castro Costa
Oficiala do Registro



ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE UMARIZAL - UMARIZAL - RN

Registro Civil, de Inoveis, Protesto de

Títulos e Tabellionato em geral

Albaniza de Freitas Castro Costa - Titular

Christianny Louyse de Freitas Costa - Substitua

EMOLUMENTOS: R\$ 269,24
FDJ: R\$ 70,85
FCRCPN: R\$ 26,92
FRMP: R\$ 8,63
FUNAF: 2,05
ISS (5%) Município: R\$ 13,46
Total: R\$ 391,15

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:	Org. para Cidadania e Pers. de Umarizal - Terezinha de Souza Fonseca		
Nome Fantasia:	OCIDESE	CNPJ:	05.557.679/0001-38
Endereço de Sede:	Avenida Dirsinópolis, 1001 - Andar 1 - Centro.		
Município:	Umarizal	UF:	RN CEP: 59.865-000
Nome do representante legal:	Suelene Fernandes de Brito Lima		
Endereço eletrônico (e-mail):	suene - 128 @ yahoo.com.br		

	Rua. São Abílio, 73 - Centro.		
Município:	Umarizal	UF:	RN CEP: 59.865-000

Endereço:	Avenida Dirsinópolis, 1001 - Centro.		
Município:	Umarizal	UF:	RN CEP: 59.865-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S) 05° 59' 10" S	
	Longitude:	° W 37° 49' 12" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Suelene Fernandes de Brito Lima		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor: 008453231635	
RG:	564.707	Órgão Emissor:	ITEPIRN CPF: 357.682.904-00
Endereço:	Rua: João Abílio, 73 - Centro.		
Município:	Umarizal	UF:	RN CEP: 59.865-000
Assinatura:	Suelene Fernandes de Brito Lima		

Nome do dirigente:	Expedito Dias de Souza		
Cargo:	Vice-presidente	Tit. Eleitor: 016412121651	
RG:	774.975	Órgão Emissor:	SSPIRN CPF: 465.501.944-15
Endereço:	Rua: Cassimiro Xavier, nº 200 - Centro		
Município:	Umarizal	UF:	RN CEP: 59.865-000
Assinatura:	Expedito Dias de Souza		

Nome do dirigente:	Glauber Lauriano Batista Dias		
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor: 020524241627	
RG:	2.095.928	Órgão Emissor:	SSPIRN CPF: 045.068.054-10
Endereço:	Avenida Divinópolis, 04 - Centro		
Município:	Umarizal	UF:	RN CEP: 59.865-000
Assinatura:	Glauber Lauriano Batista Dias		

Nome do dirigente:	Francisco Agmar da Costa Alves Dutra		
Cargo:	Secretário	Tit. Eleitor: 018039481600	
RG:	001.743.380	Órgão Emissor:	ITEPIRN CPF: 872.959.031-00

		Emissor:			
Endereço:		Rua Zenon de Souza, 807 - Centro			
Município:		Umuizel		UF:	RN CEP: 59.865-000
Assinatura:		Francisco Aguiar da Costa Alves Junior			

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 564.702 - VIA DATAÇÃO 03.05.2005

NOME Suelene Fernandes de Brito Lima

PLACAO Antonio Manoel Neto

INTERLUDE Suzete Fernandes de Oliveira

UMARIZAL-RN

DATA DE NASCIMENTO 30.04.1962

CPF 87.048.9843-1

2º Cartório de Umarizal-RN

357.682.90480

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COMISSÃO DE INTERIORES E CRIMINAL

INTERIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMANDO DO NORTE

SUBCOMANDO DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNOLÓGICO DE DEFESA SOCIAL

LABORATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEOGRAMENTO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEOGRAMENTO

Suelene Fernandes de Brito Lima

ASSINATURA OU RUBRICA DO ELEITOR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO ELEITOR SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA

DATA DE NASCIMENTO 30/04/1962

UMARIZAL/RN

Des. DI. FERNANDO MOTA FERREIRA



Tarifa Social de Energia Elétrica, Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 R. La Mota, 150 - Bairro: Jataí - RN CEP: 58025-240
 CNPJ 16.324.156/0001-81 Ins. Est. 20254199-11 www.cosern.com.br

PAÍS DO CLIENTE: BRASIL
 ESTADO DO CLIENTE: RIO GRANDE DO NORTE
 CIDADE DO CLIENTE: LIMA

TIPO DE CLIENTE: CONSUMIDOR A

CPF: 042.544.733-49

CENTRO AREA URBANA
 UMACIZAL RN
 58605-000

CLASSIFICAÇÃO
 BY RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL

0200243014 08/2018

0200243014 08/2018 08/2018

130082019 03/08/2019

0200243014 08/2018 08/2018

TOTAL A PAGAR (R\$) 680,72

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (VA)	877,0000000	0,73425502	644,02
Acrescimo Bandeira AMARELA			15,51
Acrescimo Bandeira VERMELHA			0,54
Contrib. Rum Public. e Municipal			11,65

TOTAL DA FATURA

680,72

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM BY NOTA FISCAL

MP DO	TIPO DA	ANTERIOR	ATUAL	MP DE	COMETENTE	ALÍQUOTA	CONSUMO (KWH)
0200243014	08/2018	08/2018	08/2018	08/2018	08/2018	1,0000	877,00
0200243014	08/2018	08/2018	08/2018	08/2018	08/2018	1,0000	1,3800

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO				COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
PERÍODO	VALOR	UNID.	VALOR UNIT.	PERÍODO	VALOR	UNID.	VALOR UNIT.
AGO 18	877	KWH	0,734	AGO 18	877	KWH	0,734
SET 18	880	KWH	0,734	SET 18	880	KWH	0,734
OUT 18	884	KWH	0,734	OUT 18	884	KWH	0,734
NOV 18	872	KWH	0,734	NOV 18	872	KWH	0,734
DEZ 18	884	KWH	0,734	DEZ 18	884	KWH	0,734
JAN 19	883	KWH	0,734	JAN 19	883	KWH	0,734
FEB 19	883	KWH	0,734	FEB 19	883	KWH	0,734
MAR 19	883	KWH	0,734	MAR 19	883	KWH	0,734
ABR 19	883	KWH	0,734	ABR 19	883	KWH	0,734
MAY 19	883	KWH	0,734	MAY 19	883	KWH	0,734
JUN 19	883	KWH	0,734	JUN 19	883	KWH	0,734
JUL 19	883	KWH	0,734	JUL 19	883	KWH	0,734
AUG 19	883	KWH	0,734	AUG 19	883	KWH	0,734
SET 19	883	KWH	0,734	SET 19	883	KWH	0,734
OCT 19	883	KWH	0,734	OCT 19	883	KWH	0,734
NOV 19	883	KWH	0,734	NOV 19	883	KWH	0,734
DEZ 19	883	KWH	0,734	DEZ 19	883	KWH	0,734
JAN 20	883	KWH	0,734	JAN 20	883	KWH	0,734
FEB 20	883	KWH	0,734	FEB 20	883	KWH	0,734
MAR 20	883	KWH	0,734	MAR 20	883	KWH	0,734
ABR 20	883	KWH	0,734	ABR 20	883	KWH	0,734
MAY 20	883	KWH	0,734	MAY 20	883	KWH	0,734
JUN 20	883	KWH	0,734	JUN 20	883	KWH	0,734
JUL 20	883	KWH	0,734	JUL 20	883	KWH	0,734
AUG 20	883	KWH	0,734	AUG 20	883	KWH	0,734
SET 20	883	KWH	0,734	SET 20	883	KWH	0,734
OCT 20	883	KWH	0,734	OCT 20	883	KWH	0,734
NOV 20	883	KWH	0,734	NOV 20	883	KWH	0,734
DEZ 20	883	KWH	0,734	DEZ 20	883	KWH	0,734
JAN 21	883	KWH	0,734	JAN 21	883	KWH	0,734
FEB 21	883	KWH	0,734	FEB 21	883	KWH	0,734
MAR 21	883	KWH	0,734	MAR 21	883	KWH	0,734
ABR 21	883	KWH	0,734	ABR 21	883	KWH	0,734
MAY 21	883	KWH	0,734	MAY 21	883	KWH	0,734
JUN 21	883	KWH	0,734	JUN 21	883	KWH	0,734
JUL 21	883	KWH	0,734	JUL 21	883	KWH	0,734
AUG 21	883	KWH	0,734	AUG 21	883	KWH	0,734
SET 21	883	KWH	0,734	SET 21	883	KWH	0,734
OCT 21	883	KWH	0,734	OCT 21	883	KWH	0,734
NOV 21	883	KWH	0,734	NOV 21	883	KWH	0,734
DEZ 21	883	KWH	0,734	DEZ 21	883	KWH	0,734
JAN 22	883	KWH	0,734	JAN 22	883	KWH	0,734
FEB 22	883	KWH	0,734	FEB 22	883	KWH	0,734
MAR 22	883	KWH	0,734	MAR 22	883	KWH	0,734
ABR 22	883	KWH	0,734	ABR 22	883	KWH	0,734
MAY 22	883	KWH	0,734	MAY 22	883	KWH	0,734
JUN 22	883	KWH	0,734	JUN 22	883	KWH	0,734
JUL 22	883	KWH	0,734	JUL 22	883	KWH	0,734
AUG 22	883	KWH	0,734	AUG 22	883	KWH	0,734
SET 22	883	KWH	0,734	SET 22	883	KWH	0,734
OCT 22	883	KWH	0,734	OCT 22	883	KWH	0,734
NOV 22	883	KWH	0,734	NOV 22	883	KWH	0,734
DEZ 22	883	KWH	0,734	DEZ 22	883	KWH	0,734
JAN 23	883	KWH	0,734	JAN 23	883	KWH	0,734
FEB 23	883	KWH	0,734	FEB 23	883	KWH	0,734
MAR 23	883	KWH	0,734	MAR 23	883	KWH	0,734
ABR 23	883	KWH	0,734	ABR 23	883	KWH	0,734
MAY 23	883	KWH	0,734	MAY 23	883	KWH	0,734
JUN 23	883	KWH	0,734	JUN 23	883	KWH	0,734
JUL 23	883	KWH	0,734	JUL 23	883	KWH	0,734
AUG 23	883	KWH	0,734	AUG 23	883	KWH	0,734
SET 23	883	KWH	0,734	SET 23	883	KWH	0,734
OCT 23	883	KWH	0,734	OCT 23	883	KWH	0,734
NOV 23	883	KWH	0,734	NOV 23	883	KWH	0,734
DEZ 23	883	KWH	0,734	DEZ 23	883	KWH	0,734
JAN 24	883	KWH	0,734	JAN 24	883	KWH	0,734
FEB 24	883	KWH	0,734	FEB 24	883	KWH	0,734
MAR 24	883	KWH	0,734	MAR 24	883	KWH	0,734
ABR 24	883	KWH	0,734	ABR 24	883	KWH	0,734
MAY 24	883	KWH	0,734	MAY 24	883	KWH	0,734
JUN 24	883	KWH	0,734	JUN 24	883	KWH	0,734
JUL 24	883	KWH	0,734	JUL 24	883	KWH	0,734
AUG 24	883	KWH	0,734	AUG 24	883	KWH	0,734
SET 24	883	KWH	0,734	SET 24	883	KWH	0,734
OCT 24	883	KWH	0,734	OCT 24	883	KWH	0,734
NOV 24	883	KWH	0,734	NOV 24	883	KWH	0,734
DEZ 24	883	KWH	0,734	DEZ 24	883	KWH	0,734
JAN 25	883	KWH	0,734	JAN 25	883	KWH	0,734
FEB 25	883	KWH	0,734	FEB 25	883	KWH	0,734
MAR 25	883	KWH	0,734	MAR 25	883	KWH	0,734
ABR 25	883	KWH	0,734	ABR 25	883	KWH	0,734
MAY 25	883	KWH	0,734	MAY 25	883	KWH	0,734
JUN 25	883	KWH	0,734	JUN 25	883	KWH	0,734
JUL 25	883	KWH	0,734	JUL 25	883	KWH	0,734
AUG 25	883	KWH	0,734	AUG 25	883	KWH	0,734
SET 25	883	KWH	0,734	SET 25	883	KWH	0,734
OCT 25	883	KWH	0,734	OCT 25	883	KWH	0,734
NOV 25	883	KWH	0,734	NOV 25	883	KWH	0,734
DEZ 25	883	KWH	0,734	DEZ 25	883	KWH	0,734
JAN 26	883	KWH	0,734	JAN 26	883	KWH	0,734
FEB 26	883	KWH	0,734	FEB 26	883	KWH	0,734
MAR 26	883	KWH	0,734	MAR 26	883	KWH	0,734
ABR 26	883	KWH	0,734	ABR 26	883	KWH	0,734
MAY 26	883	KWH	0,734	MAY 26	883	KWH	0,734
JUN 26	883	KWH	0,734	JUN 26	883	KWH	0,734
JUL 26	883	KWH	0,734	JUL 26	883	KWH	0,734
AUG 26	883	KWH	0,734	AUG 26	883	KWH	0,734
SET 26	883	KWH	0,734	SET 26	883	KWH	0,734
OCT 26	883	KWH	0,734	OCT 26	883	KWH	0,734
NOV 26	883	KWH	0,734	NOV 26	883	KWH	0,734
DEZ 26	883	KWH	0,734	DEZ 26	883	KWH	0,734
JAN 27	883	KWH	0,734	JAN 27	883	KWH	0,734
FEB 27	883	KWH	0,734	FEB 27	883	KWH	0,734
MAR 27	883	KWH	0,734	MAR 27	883	KWH	0,734
ABR 27	883	KWH	0,734	ABR 27	883	KWH	0,734
MAY 27	883	KWH	0,734	MAY 27	883	KWH	0,734
JUN 27	883	KWH	0,734	JUN 27	883	KWH	0,734
JUL 27	883	KWH	0,734	JUL 27	883	KWH	0,734
AUG 27	883	KWH	0,734	AUG 27	883	KWH	0,734
SET 27	883	KWH	0,734	SET 27	883	KWH	0,734
OCT 27	883	KWH	0,734	OCT 27	883	KWH	0,734
NOV 27	883	KWH	0,734	NOV 27	883	KWH	0,734
DEZ 27	883	KWH	0,734	DEZ 27	883	KWH	0,734
JAN 28	883	KWH	0,734	JAN 28	883	KWH	0,734
FEB 28	883	KWH	0,734	FEB 28	883	KWH	0,734
MAR 28	883	KWH	0,734	MAR 28	883	KWH	0,734
ABR 28	883	KWH	0,734	ABR 28	883	KWH	0,734
MAY 28	883	KWH	0,734	MAY 28	883	KWH	0,734
JUN 28	883	KWH	0,734	JUN 28	883	KWH	0,734
JUL 28	883	KWH	0,734	JUL 28	883	KWH	0,734
AUG 28	883	KWH	0,734	AUG 28	883	KWH	0,734
SET 28	883	KWH	0,734	SET 28	883	KWH	0,734
OCT 28	883	KWH	0,734	OCT 28	883	KWH	0,734
NOV 28	883	KWH	0,734	NOV 28	883	KWH	0,734
DEZ 28	883	KWH	0,734	DEZ 28	883	KWH	0,734
JAN 29	883	KWH	0,734	JAN 29	883	KWH	0,734
FEB 29	883	KWH	0,734	FEB 29	883	KWH	0,734
MAR 29	883	KWH	0,734	MAR 29	883	KWH	0,734
ABR 29	883	KWH	0,734	ABR 29	883	KWH	0,734
MAY 29	883	KWH	0,734	MAY 29	883	KWH	0,734
JUN 29	883	KWH	0,734	JUN 29	883	KWH	0,734
JUL 29	883	KWH	0,734	JUL 29	883	KWH	0,734
AUG 29	883	KWH	0,734	AUG 29	883	KWH	0,734
SET 29	883	KWH	0,734	SET 29	883	KWH	0,734
OCT 29	883	KWH	0,734	OCT 29	883	KWH	0,734
NOV 29	883	KWH	0,734	NOV 29	883	KWH	0,734
DEZ 29	883	KWH	0,734	DEZ 29	883	KWH	0,734
JAN 30	883	KWH	0,734	JAN 30	883	KWH	0,734
FEB 30	883	KWH	0,734	FEB 30	883	KWH	0,734
MAR 30	883	KWH	0,734	MAR 30	883	KWH	0,734
ABR 30	883	KWH	0,734	ABR 30	883	KWH	0,734
MAY 30	883	KWH	0,734	MAY 30	883	KWH	0,734
JUN 30	883	KWH	0,734	JUN 30	883	KWH	0,734
JUL 30	883	KWH	0,734	JUL 30	883	KWH	0,734
AUG 30	883	KWH	0,734	AUG 30	883	KWH	0,734
SET 30	883	KWH	0,734	SET 30	883	KWH	0,734
OCT 30	883	KWH	0,734	OCT 30	883	KWH	0,734</



EXPEDITO DIA: DE 50024
RUA CASIMIRO XAVIER, N. 206 - UHARIZAL UHARIZAL
RN 59865-000

BARÔMETRO AO INÍCIO	SITUAÇÃO ANUA (1960)	SITUAÇÃO ESQOTO PAG 114 161
------------------------	-------------------------	--------------------------------

CONSOLID AGUDA (413): 10

DATA LEITURA:	03/01/2024
LEIT. ATUAL:	240
LEIT. ANT.	243
DIAS COMUMOS	0

HISTÓRICO DE CONSULTAS

[illegible]

SECRET

RE'S ENTRE 50 Y 100W 1 UNIDADE(S)
CONSUMO DE AGUA

URUGUAY DE LUZ 04/019 35/619

01.07.15 M.D. 1014; 1015

File: 415

CONCLUSION

615	39,99	1.45
606	39,99	1.45

1.45 2.00

Dr. J. H. H. H.

CONCERNTO

ENCARGAMENTO: 18/07/2019

TOTAL : \$ 14,648

1

O RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DE ÁGUA DE 2019 REPERTECE A NÍVEL
DESTA DISPOSIÇÃO NO SITE DA CAERN, NO DEBEM DESCRITIVO
INFORMAÇÕES TÉCNICAS"

ANALITICA: Muestra enviada por el Laboratorio del Centro del Proyecto.				
	Turbidez	pH	Concl. Total	Concl. Residual
Verificación	5.0 U ^o	9.0 ± 0.5	% de Absorción	5.18 ± 0.01
Valor	0.8	7.65	100.0 %	1.1

1031856706

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADANIA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO DE NACIONALIDADE	
Nome MARCELO DEAS DE SOUSA			
		Nacionalidade / nacionalidade 774075 TYP BR	
Nº 485.501.944-15		Data de validade 12/01/1994	
Função SOUZA MARCELO DE SOUSA FONE MARCELO VIOLETA DEAS FONE		Assinatura 	
Nome MARCELO DEAS DE SOUSA		Data 12/01/1994	
Assinatura 		Assinatura 	
Assinatura 		Assinatura 	
Assinatura 		Assinatura 	
Assinatura 		Assinatura 	
Assinatura 		Assinatura 	
Assinatura 		Assinatura 	

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2.095.928 DATA DE 03.07.1999
EXEDICAO

CLAUBER LUCIANO BATISTA DIAS

LUIZ GONZAGA DIAS

INÁCIA BATISTA DIAS

UMARIZAL-RN 05.07.1983
DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. Nº5,717 LIV. A-2 FLS.
184 DO CART. DE UMARIZAL-RN

LEI Nº 7.110 DE 21/06/83

CARTÃO DE IDENTIDADE

ALTERNATIVA DO TITULAR

CLAUBER LUCIANO BATISTA DIAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TECNICO ORIENTADO DE POLICIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

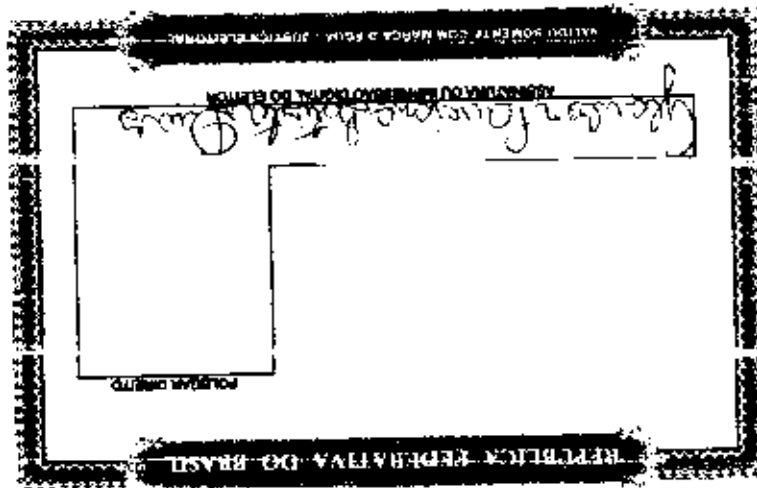
RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO TECNICO ORIENTADO DE POLICIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO





TÍTULO ELEITORAL		IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO ELEITOR		SECRETARIA	
GLAUBER LUCIANO BATISTA DIAS			
DATA DE NASCIMENTO	Nº DO TÍTULO	DATA DE EMISSÃO	Nº DE SÉRIE
05/07/1989	0206 2024 1827	05/07/2017	0000
MUNICÍPIO / UF	DATA DE VALIDADE		
UMARIZAL/BN	05/07/2017		
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JORNAL ELEITORAL			



Journal of Interpersonal Violence 25(10):2031–2046, 2010
 © The Author(s) 2010. Reprints and permissions: sagepub.com/journalsPermissions.nav
 DOI: 10.1177/0886260510381001 <http://jiv.sagepub.com>

...E... ..

2 1 3

$$\frac{1}{2} = \frac{1}{2} + \frac{1}{2}$$

$\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$

2000

CONFIDENTIAL
7007894826

02/2019

FRONTERA NOROCCIDENTAL - 00341 - 000000

DATA DI VERIFICA
27/02/2019

22/03/2019

Nº DE AFITAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
1	2	3

TOTAL, A 4-24-86 PMT

137.98

DATE	QUANTITY	PRICE	TOTAL
10/1/01	100	1.00	100.00
10/2/01	200	2.00	400.00
10/3/01	300	3.00	900.00
10/4/01	400	4.00	1600.00
10/5/01	500	5.00	2500.00
10/6/01	600	6.00	3600.00
10/7/01	700	7.00	4900.00
10/8/01	800	8.00	6400.00
10/9/01	900	9.00	8100.00
10/10/01	1000	10.00	10000.00
10/11/01	1100	11.00	12100.00
10/12/01	1200	12.00	14400.00
10/13/01	1300	13.00	16900.00
10/14/01	1400	14.00	19600.00
10/15/01	1500	15.00	22500.00
10/16/01	1600	16.00	25600.00
10/17/01	1700	17.00	28900.00
10/18/01	1800	18.00	32400.00
10/19/01	1900	19.00	36100.00
10/20/01	2000	20.00	40000.00
10/21/01	2100	21.00	44100.00
10/22/01	2200	22.00	48400.00
10/23/01	2300	23.00	52900.00
10/24/01	2400	24.00	57600.00
10/25/01	2500	25.00	62500.00
10/26/01	2600	26.00	67600.00
10/27/01	2700	27.00	72900.00
10/28/01	2800	28.00	78400.00
10/29/01	2900	29.00	84100.00
10/30/01	3000	30.00	90000.00
10/31/01	3100	31.00	96100.00
11/1/01	3200	32.00	102400.00
11/2/01	3300	33.00	108900.00
11/3/01	3400	34.00	115600.00
11/4/01	3500	35.00	122500.00
11/5/01	3600	36.00	129600.00
11/6/01	3700	37.00	136900.00
11/7/01	3800	38.00	144400.00
11/8/01	3900	39.00	152100.00
11/9/01	4000	40.00	160000.00
11/10/01	4100	41.00	168100.00
11/11/01	4200	42.00	176400.00
11/12/01	4300	43.00	184900.00
11/13/01	4400	44.00	193600.00
11/14/01	4500	45.00	202500.00
11/15/01	4600	46.00	211600.00
11/16/01	4700	47.00	220900.00
11/17/01	4800	48.00	230400.00
11/18/01	4900	49.00	240100.00
11/19/01	5000	50.00	250000.00
11/20/01	5100	51.00	260100.00
11/21/01	5200	52.00	270400.00
11/22/01	5300	53.00	280900.00
11/23/01	5400	54.00	291600.00
11/24/01	5500	55.00	302500.00
11/25/01	5600	56.00	313600.00
11/26/01	5700	57.00	324900.00
11/27/01	5800	58.00	336400.00
11/28/01	5900	59.00	348100.00
11/29/01	6000	60.00	360000.00
11/30/01	6100	61.00	372100.00
12/1/01	6200	62.00	384400.00
12/2/01	6300	63.00	396900.00
12/3/01	6400	64.00	409600.00
12/4/01	6500	65.00	422500.00
12/5/01	6600	66.00	435600.00
12/6/01	6700	67.00	448900.00
12/7/01	6800	68.00	462400.00
12/8/01	6900	69.00	476100.00
12/9/01	7000	70.00	490000.00
12/10/01	7100	71.00	504100.00
12/11/01	7200	72.00	518400.00
12/12/01	7300	73.00	532900.00
12/13/01	7400	74.00	547600.00
12/14/01	7500	75.00	562500.00
12/15/01	7600	76.00	577600.00
12/16/01	7700	77.00	592900.00
12/17/01	7800	78.00	608400.00
12/18/01	7900	79.00	624100.00
12/19/01	8000	80.00	640000.00
12/20/01	8100	81.00	656100.00
12/21/01	8200	82.00	672400.00
12/22/01	8300	83.00	688900.00
12/23/01	8400	84.00	705600.00
12/24/01	8500	85.00	722500.00
12/25/01	8600	86.00	739600.00
12/26/01	8700	87.00	756900.00
12/27/01	8800	88.00	774400.00
12/28/01	8900	89.00	792100.00
12/29/01	9000	90.00	810000.00
12/30/01	9100	91.00	828100.00
12/31/01	9200	92.00	846400.00
1/1/02	9300	93.00	864900.00
1/2/02	9400	94.00	883600.00
1/3/02	9500	95.00	902500.00
1/4/02	9600	96.00	921600.00
1/5/02	9700	97.00	940900.00
1/6/02	9800	98.00	960400.00
1/7/02	9900	99.00	980100.00
1/8/02	10000	100.00	1000000.00

$$^{\circ} \text{C} \quad \frac{\text{m}}{\text{m}} = \frac{\text{m}}{\text{m}}; \quad \frac{\text{m}}{\text{m}} =$$

100

Nº DO MOTORISTA	TIPO DE FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	COMANDO GERAL
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
1	1								

[illegible][illegible][illegible][illegible]

234

250

CONTRATO	MES/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
11111111	01/2019	27/02/2019	

137.88

838500000061-6 37960038407-5 00789482620-1 01147838823-9







DADOS DO CLIENTE
MARIA ELZIRA DA COSTA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA ZENON DE SOUZA 517

CPF: 146.948.234-04

CENTROVAREIA URBANA
UMARIZAL RN
59085-000

CLASSIFICAÇÃO
ET RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	DATA DE EMISSÃO
027614011	UNICA	25/07/2019
APPROXIMAÇÃO	INÍCIO CLIENTE	Nº DA PRELIMINAR
25/07/2019	30/07/2019	1041104

0839906019	07/2019
30/07/2019	22/08/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	114,23

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO UN	VALOR (R\$)
Consumo Residencial	REGULADOR	2.400,00	108,75
Adicional Bandeira AMARELA			2,06
Contrib. Bom. Pública Municipal			8,99
Bônus (TASPA) - art 2º da Lei 10.438/2002			-1,51
TOTAL DA FATURA			114,23

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
50774	AT	24/05/19	14.14	24/07/19	27.87	61	17.0000		160.52

VALORES EM REAIS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
VALOR	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
108,75	R\$	Consumo Residencial	108,75	100,00%
2,06	R\$	Adicional Bandeira Amarela	2,06	1,89%
8,99	R\$	Contribuição Bom. Pública Municipal	8,99	8,11%
-1,51	R\$	Bônus (TASPA)	-1,51	-1,34%
114,23	R\$	Total	114,23	100,00%

Para obter mais informações sobre o seu consumo e a sua fatura, consulte o site da COSERN ou ligue para o 0800-011-1234. A COSERN não se responsabiliza por erros de leitura ou de digitação.



DURADA E FREQUÊNCIA DAS VOTAÇÕES					TENSÃO NOMINAL (V)	
TIPO	DURADA (min)	FREQUÊNCIA (vezes/dia)	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE
ON	600	3,21	19,23	min	220	V
FC	400	2,14	12,86	min	220	V
FC	200	1,07	6,43	min	220	V

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESF**

CNPJ 05.557.679/0001-38

Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN

CONSELHO COMUNITÁRIO – FM FRATERNIDADE

**RELATÓRIO RESUMIDO PROGRAMAÇÃO DA FM FRATERNIDADE
UMARIZAL/RN, EM 01 DE JANEIRO DE 2019.**

PROGRAMAS	HORARIO e DIA	OBSERVAÇÃO
Programa Forro e Vaquejada	De segunda a sábado Das 05:00 às 07:00	Programação voltada para o homem do campo, com o forró pé de serra e informações
Programa Manhã Sertaneja	De segunda a sexta Das 07:00 às 08:30	Resgatando a tradicional música sertaneja
Programa Bom dia Umarizal	De segunda a sexta Das 08:30 às 11:00	Programação voltada para a mulher em especial a dona de casa, músicas tocadas a pedido pelos ouvintes
Jornal Umarizal Noticias	De segunda a sexta Das 11:00 às 12:00	Informações nacionais, estaduais e municipais
Momento livre com musicas	De segunda a sexta Das 12:00 às 13:30	
Programa Toque de amor	De segunda a sexta Das 13:30 às 15:00	Músicas românticas
Programa Evidencia	De segunda e sexta Das 15:00 às 18:00	Com músicas variadas atendendo aos ouvintes e também tem entrevista com pessoas da cidade, informação e reflexão
Músicas variadas	De segunda a domingo Das 18:00 às 19:00	
A voz do Brasil	De segunda a sexta Das 19:00 às 20:00	
Programa Máquina do Tempo	De segunda a sexta Das 20:00 às 23:00	Músicas das décadas de 60, 70 e 80 E encerra a programação diária
Programa a voz do campo	Sábado das 07:00 às 08:00	Com informação para o homem do campo
Programa Baú Musical	Sábado das 08:00 às 11:00	Músicas que fizeram sucesso nas novelas nas décadas de 70, 80 e 90
Programa Redação 104	Sábado das 11:00 às 13:00	Debate sobre as principais notícias da semana
Musical diverso	Sábado das 13:00 às 15:30	Músicas variadas
Programa de Bar em Bar	Sábado das 15:30 às 18:00	Músicas estilo brega
Musical	Sábado das 18:00 às 23:00	Músicas variadas e encerramento da programação
Programa Viola Nordestina	Domingo das 05:00 às 07:00	Violeiros e repentistas
Programa Toca tudo	Domingo das 07:00 às 10:00	Toca o que os ouvintes pedem
Musical	Domingo das 10:00 às 23:00	Músicas variadas e encerramento da programação

**ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE
UMARIZAL - TEREZINHA DE SOUZA FONSECA - OCIDESH
CNPJ 05.557.679/0001-38
Avenida Divinópolis, 1001 – Centro- Umarizal-RN**

CONSELHEIROS:



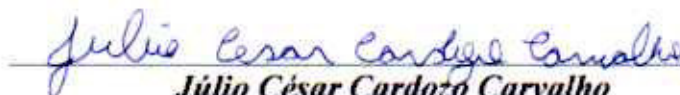
Plínio de Antunes Suassuna
Maçonaria – Estrela do Oeste



Maria Djaneide de Lima
ONG Diaconia



Pastor Willian Fernandes de Paiva
Representante da Igreja Batista Filadélfia



Júlio César Cardozo Carvalho
Representante da Igreja Católica



Eliete Beserra de Moraes
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201900304482

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

EXPEDITO DIAS DE SOUZA
CPF: 465.501.944-15

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfrn.jus.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Natal, 12/08/2019 10:34:45

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400
Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855
Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295
Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236
Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201900304490

A SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

EXPEDITO DIAS DE SOUZA

CPF: 465.501.944-15

Natal, segunda-feira, 12 de agosto de 2019 às 10:36:06

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201900304490

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.075605/2017 Localidade / UF: UMARIZAL/RN
Entidade: ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA
Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 91 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Suelene Fernandes de Brito Lima	357.682.904-00	Presidente	11/01/2016 11/01/2020	(84) 999375100 (84) 33972244
Expedito Dias de Souza	465.501.944-15	Vice-Presidente	05/08/2019 11/01/2020	
Glauber Luciano Batista Dias	045.068.054-10	Tesoureiro	11/01/2016 11/01/2020	
Francisco Agmar da Costa Alves Dutra	872.959.031-00	Secretário	11/01/2016 11/01/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

-Requerimento solicitando renovação:fl.2 evento SEI 2808623-Proc.01250.017233/2018-08 e fls.27 a 29 evento SEI 4486007-Proc.01250.049195/2019-60.
-Declaração parâmetros técnicos:fl.28,XI, evento SEI 4486007-Proc.01250.049195/2019-60.
-Certidão Negativa Débito Anatel:fl.1 evento SEI 4402514.
-CNPJ válido e atual:fl.1 evento SEI 4402523.
-Cópia Estatuto Social registrado:fls.13 a 26 evento SEI 4486007-Proc.01250.049195/2019-60.
-Ata eleição diretoria registrada:fl.1 evento SEI 2833031 a 2833037-Proc.01250.018906/2018-39 e fls.9 a 12 evento SEI 4486007-Proc.01250.049195/2019-60.
-Relatório do Conselho Comunitário: fls.40 e 41 evento SEI 4486007-Proc.01250.049195/2019-60.
-RG e CPF ou RG dos dirigentes: fls.1 dos eventos SEI 2833081,2833082,2833087-Proc.01250.018916/2018-74 e fl.32 evento SEI 4486007-Proc.01250.049195/2019-60.
-Certidão Negativa Débitos Trabalhista:fl.1 evento SEI 4402616.
-Certidão Negativa Débitos Federal:fl.1 evento SEI 4402606.
-Certificado Regularidade do FGTS:fl.1 evento SEI 4402648.
-Entidade sem vínculos.
-Certidão NADA CONSTA- TRF/5-RN (Evento Criminal e Eleitoral) de todos os dirigentes.

URSC/Florianópolis/12/8/2019
Tadeu Rosa.

Tadeu Rosa

Data de Envio:

12/08/2019 11:11:35

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

viviane.domingues@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.01250.075605/2017-21 - Informação sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.075605/2017-21.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de UMARIZAL/RN, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
TADEU/URSC.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Tadeu;

Em atenção ao e-mail, encaminho anexa a Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.

Viviane			Domingues
Coordenação-Geral	de	Rádiodifusão	Comunitária
Tel.:		(61)	2027-6678

Processo nº: **01250.075605/2017-21**

Entidade: **ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUZA FONSECA.**

Assunto: **Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.**

Da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Rádiodifusão - SRD, verificou-se que não consta(m) PAIs, concluído(s) ou em trâmite, atribuídos à entidade.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **01250.075605/2017-21**

Entidade: **Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 14312/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 4504474), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Umarizal, estado do Rio Grande do Norte, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/09/2019, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4565356** e o código CRC **4E350C10**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.075605/2017-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, inscrita no CNPJ nº 05.557.679/0001-38, explore pelo prazo de dez anos a partir de 2 de junho de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14312/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000499/2004 e nº 01250.075605/2017-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, CNPJ nº 05.557.679/0001-38, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na

localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 01250.075605/2017-21

SEI nº 4565356

MINUTA DE

Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000499/2004 e nº 01250.075605/2017-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, CNPJ nº 05.557.679/0001-38, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 04/09/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4597654** e o código CRC **58B51DF2**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 14312/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.075605/2017-21.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal**, na localidade de **Umarizal**, estado do **Rio Grande do Norte**, por meio da Portaria nº 6, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 03/01/2007, e Decreto Legislativo nº 146, publicado no DOU de 02/06/2008.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 02/06/2018. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 26/03/2018, à fl.2, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Suelene Fernandes de Brito Lima. Vice - presidente: Expedido Dias de Souza. Secretário: Francisco Agmar da Costa Alves Dutra.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl.2 evento SEI 2808623 Proc.01250.017233/2018-08 e fls.27 a 29 evento SEI 4486007 -Proc. 01250.040195/2019-60.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.13 a 26 evento SEI 4486007 - Proc. 01250.040195/2019-60.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fl.1 evento SEI 2833031 a 2833037 -Proc. 01250.018906/2018-39 e fls.9 a 12 evento SEI 4486007 Proc.01250.040195/2019-60.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fl.1 eventos SEI 2833081, 2833082, 2833087 -Proc. 01250.018916/2018-74 e fl. 32 evento SEI 4486007- Proc. 01250.040195/2019-60.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.40/41 evento SEI 4486007 Proc.01250.040195/2019-60.
	Declaração firmada pelo representante legal da	

6	interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.28, XI, evento SEI 4486007 Proc.01250.040195/2019-60.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 4402523.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 4402514.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 4402648.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl. 1 evento SEI 4402606.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl. 1 evento SEI 4402616.
12	Relatório de apuração de infrações.	fl.1 evento SEI 4504437 CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF5/RN**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes(**PAU DE FERROS**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 4402945, 4402962, 4402983, 4403000, 4403009, 4403020, 4403035 , fls.5 e 6 evento SEI 4486007-Proc.01250.040195/2019-60 e fl.1 eventos SEI 4491915, 4491927- Eventos:

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4492152.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.075605/2017-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Organização Para Cidadania E Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, inscrita no CNPJ nº 05.557.679/0001-38, explore pelo prazo de dez anos a partir de 2 de junho de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14312/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000499/2004 e nº 01250.075605/2017-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Organização Para Cidadania E Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, CNPJ nº 05.557.679/0001-38, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 20/08/2019, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2019, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 25/08/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4504474** e o código CRC **5B71B4A0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075605/2017-21

SEI nº 4504474

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01250.075605/2017-21

Referência: Despacho CGRC_REG_SC (4565356)

Interessado: Organizacao Para Cidadania E Desenvolvimento de Umarizal
Terezinha de Souza Fonseca (ocidesf)

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, CNPJ nº 05.557.679/0001-38, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 09/09/2019, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4601198** e o código CRC **83454AF1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075605/2017-21

SEI nº 4601198

MINUTA DE

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.075605/2017-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, inscrita no CNPJ nº 05.557.679/0001-38, explore pelo prazo de dez anos a partir de 2 de junho de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14312/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 04/09/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4597668** e o código CRC **27B3C39D**.

Referência: Processo nº 01250.075605/2017-21

SEI nº 4597668

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/09/2019 16:36:07
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5517207
Data prevista de publicação: 26/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12052157	ATO PORTARIA Nº 4862 MIN NOT.rtf	228ece1467464b1c cfd174f0eb239f6b	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052158	ATO PORTARIA Nº 4871 MIN NOT.rtf	d199b99eb7cc7741 ed3ce867b4edcddb9	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052159	ATO PORTARIA Nº 4872 MIN NOT.rtf	c61a85d74d811fb2 85e26253623f04bc	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052160	ATO PORTARIA Nº 4873 MIN NOT.rtf	06211e61dda19b82 2f64318face2c3b8	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052161	ATO PORTARIA Nº 4874 MIN NOT.rtf	7242edc46fe3b7df 6f1ec4dfc3c565a2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052182	ATO PORTARIA Nº 4876 MIN NOT.rtf	4e1652d86ac57a8c c3910156bc27658b	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052183	ATO PORTARIA Nº 4877 MIN NOT.rtf	052eff95b51455e7 9f9ec81a723b5935	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052184	ATO PORTARIA Nº 4863 MIN NOT.rtf	b961fb2723dcf6e6 d58487c30354cca1	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052185	ATO PORTARIA Nº 4864 MIN NOT.rtf	73f8503568e5dd76 6037962b0f81e7ff	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052186	ATO PORTARIA Nº 4865 MIN NOT.rtf	c18f3c0e736e8bf1 0391b81830135e44	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052187	ATO PORTARIA Nº 4866 MIN NOT.rtf	3718770db045ec96 dc170c22b4694ce9	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12052188	ATO PORTARIA Nº 4867 MIN NOT.rtf	6a5399ca13df8b1f 955644adea8add3d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052189	ATO PORTARIA Nº 4868 MIN NOT.rtf	68da3fcbafa801d0 6a9bbb4f7ddaa828	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052190	ATO PORTARIA Nº 4869 MIN NOT.rtf	137779d5a684abe3 5a13cef57d6a932	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052191	ATO PORTARIA Nº 4870 MIN NOT.rtf	f3c4ff8cf3d1274a eff4513693efbe0c	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			105,00	R\$ 3.469,20



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4870/2019/SEI-MCTIC
DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000499/2004 e nº 01250.075605/2017-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, CNPJ nº 05.557.679/0001-38, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 21:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647552** e o código CRC **4FF515C4**.

PORTARIA Nº 4.866-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000119/1999 e nº 53900.005704/2014-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, inscrita no CNPJ nº 02.896.917/0001-41, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Xinguara, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.867-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001636/1998 e nº 53900.013321/2014-09, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.280.822/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.868-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001267/1998 e nº 53900.034785/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, inscrita no CNPJ nº 02.695.528/0001-58, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeira do Pombal, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.869-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.001458/2003 e nº 01250.075982/2017-61, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária Guarani, CNPJ nº 04.402.310/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caetés, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.870-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000499/2004 e nº 01250.075605/2017-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, CNPJ nº 05.557.679/0001-38, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.871-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000636/1998 e nº 53900.029094/2014-25, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Pedrense de Eventos Comunitários, inscrita no CNPJ nº 35.664.861/0001-59, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedra, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.872-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000804/2001 e nº 53900.043597/2015-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Amaro, CNPJ nº 69.390.151/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Amaro do Maranhão, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.873-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000262/1999-78 e nº 53900.011574/2014-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, CNPJ nº 03.144.288/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Toritama, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.874-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001010/1998 e nº 53000.042889/2013-91, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, CNPJ nº 02.409.280/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.876-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.003023/1998 e nº 53900.016427/2015-37, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Integração São Manuel, CNPJ nº 02.228.098/0001-64, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Manuel, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.877-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53660.000721/1998 e nº 53000.026953/2013-97, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Unidos Para Comunicação de Pinheiros, CNPJ nº 02.765.616/0001-89, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinheiros, estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.985-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.005490/2017-16, resolve:

Art. 1º Consignar à Marinha do Brasil - Centro de Comunicação Social da Marinha, o canal 273 E (duzentos e setenta e três - Educativo), classe A1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Angra dos Reis/RJ, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.987-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.039620/2008-61, resolve:

Art. 1º Consignar à Empresa Brasil de Comunicação S.A., o canal 260 E (duzentos e sessenta - Educativo), classe B1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Campo Grande/MS, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.075605/2017-21.**

Entidade: **Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4870 de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/2019, renovou-se a outorga da **Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.075605/2017-21, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4686453** e o código CRC **ADF28B09**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075605/2017-21

SEI nº 4686453

Brasília, 24 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.075605/2017-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, inscrita no CNPJ nº 05.557.679/0001-38, explore pelo prazo de dez anos a partir de 2 de junho de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14312/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.870-SEI, de 19 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2019. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42745/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.075605/2017-21.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4815982** e o código CRC **79C890D3**.